



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 046/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/TJMG	
PROCESSO SIAD Nº 324/2024	DATA DE ABERTURA: 13/06/2024 HORA DA ABERTURA: 10:00hrs LOCAL: Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br
OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	
SETOR REQUISITANTE: Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância - SECONP / Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG.	
PREGOEIRO: Silvana Couto Lessa PREGOEIRO SUPLENTE: Cleonice Mendes do Nascimento	
APOIO TÉCNICO: Wesley Rodrigo Gonçalves e Luiza Augusta Souza	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço do preço global do lote	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: lote
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado	INTERVALO DE LANCES: Lotes 1, 2 e 4 - R\$100,00 Lote 3 - R\$70,00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP: NÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO: SIM	EXIGÊNCIA DE GARANTIA: PARA A PROPOSTA: NÃO PARA O CONTRATO: NÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES DATA: Até 07/06/2024	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Lote 01: R\$ 141.175,15 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e cinco reais e quinze centavos); Lote 02: R\$ 147.134,74 (cento e quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Lote 03: R\$ 89.465,04 (oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); Lote 04: R\$ 155.969,05 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a melhor proposta.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de contradição entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações constantes do Edital e as descritas no Portal de Compras/MG serão consideradas complementares entre si.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, encaminhados de forma eletrônica exclusivamente por meio do Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

2.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação das leis que regem a presente licitação ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

2.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras/MG no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando o Tribunal e os licitantes.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

2.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), e que explorem atividade pertinente e compatível com o objeto, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, dispostas no art.15 da Lei federal 14133, de 2021 e nesse edital:

3.1.1.1. A(s) empresa(s) que integrar(em) um Consórcio não poderá(ão) participar desta licitação isoladamente ou compondo outro Consórcio.

3.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do Licitante.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei federal nº 5.764 de 1971, a Lei federal nº 12.690 de 2012 e a Lei Complementar federal nº 130 de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto, vedado ao Tribunal indicar nominalmente pessoas;

d) em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei federal nº 12.690 de 2012, o objeto desta licitação referir-se a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. Não poderá disputar a presente licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele impedido(a) de licitar e contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais;

c) aquele declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

d) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:

e.1) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo; ou

e.2) a empresa da qual o autor do projeto seja responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

f) o agente público investido ou vinculado ao Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

g) o terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- i)** a pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento.
- j)** a pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- k)** as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404 de 1976, concorrendo entre si;
- l)** a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- m)** aquele(a) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992, (Lei de Improbidade Administrativa);
- n)** a pessoa jurídica não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea "b" será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante;

3.3.2. A critério do Tribunal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas "d" e "e" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Tribunal;

3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3. A vedação que trata a alínea "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.4. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos:

- a)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

3.4.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais do Licitante arrematante.

3.4.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.4. para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.3.

3.4.1.2. A consulta aos cadastros informados no subitem 3.4 ocorrerá após encerrada a etapa de negociação, quando o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se encontra impedido de licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou sócio administrador, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei federal nº 8.429, de 1992](#).

3.5. Constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, o Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

3.5.1. A manifestação, bem como os documentos comprobatórios das respectivas alegações, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas, ou outro fixado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

3.5.2. Inexistindo prova que comprove a inaplicabilidade da sanção constatada, será a proposta desclassificada por falta de condição de participação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.1. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015; na Lei nº 20.826, de 2013 e no Decreto nº 47.437, de 2018:

- a) às microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP, conforme definição dos incisos I e II do *caput* e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) às sociedades cooperativas, conforme definições do [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), do art. 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e do art. 4º da Lei federal nº 5.764 de 1971;
- c) ao microempreendedor individual – MEI, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;
- d) ao agricultor familiar, conforme definido na Lei federal nº 11.326, de 2006;
- e) ao produtor rural pessoa física, conforme definido na Lei federal nº 8.212, de 1991.

4.2. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica condicionada à observância do disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como à comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado no momento do credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.3.1. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá apresentar declaração de observância ao limite definido no § 2º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4. Na hipótese de a mesma ME/EPP ou equiparada vencer o lote reservado e o lote de disputa ampla, desde que compostos pelos mesmos itens, prevalecerão os menores preços obtidos.

4.5. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

4.6. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado não deverá incorrer em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. As especificações do produto ou serviço ofertado, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio do sistema, concomitantemente à proposta, por meio de arquivo no formato PDF;

5.1.1.1. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder e catálogos, entre outros.

5.2. A apresentação de proposta importa declaração, pelo Licitante, de que cumpre os requisitos para habilitação e de que sua proposta atende às exigências deste Edital.

5.3. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o Licitante o compromisso de executar o objeto conforme suas especificações, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, dentre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, e ainda por meio dos modelos anexos, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) se organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#)

f) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

g) que não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3.

5.4.1. A falsidade das declarações sujeitará o Licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o Licitante durante a fase da disputa.

5.8. No cadastramento da proposta não é permitido qualquer tipo de identificação da Licitante nos campos preenchíveis.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto lances manifestamente inexequíveis.

5.11. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

5.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros, previdenciários, securitários e trabalhistas, taxas, frete até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

5.13. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo regime do Simples Nacional, devem apresentar proposta com isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto estadual nº 48.589 de 2023, bem como a Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458 de 2003.

5.13.1. A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, adjudicação e a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS**.

5.13.2. O Licitante mineiro optante pelo regime do Simples Nacional deverá anexar em sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.14. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes serão convidados a apresentar lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras para sua aceitação.

6.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

6.1.4. No transcurso da sessão pública é vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

6.1.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.1.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.1.5.1.1. Após o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.1.5.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o Licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.1.5.1.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.1.5.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

6.1.5.1.5. Na ausência de lance final fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de mais três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem **6.1.5.1.4.**

6.1.5.1.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **6.1.5.1.5.**

6.1.6. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o chat não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio definido no sistema.

6.1.6.1. Observada a ressalva prevista no subitem anterior, os lances apresentados no *chat* serão desconsiderados e caracterizados como ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

6.1.7. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada e aprovada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação durante a etapa de lances.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, via chat, dos fatos aos participantes.

6.1.9. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, hipóteses em que o desempate será definido conforme critérios previstos neste Edital.

6.2. DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, de 2006

6.2.1. Se a proposta melhor classificada para o lote **com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.2. Inserem-se na situação de empate as propostas ofertadas por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado na proposta melhor classificada.

6.2.3. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação convocará as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.4. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada dentro da situação de empate, ou não ocorra a apresentação de novo lance, não será aplicado o desempate e preferência previsto na Lei Complementar federal nº 123 de 2006.

6.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no [art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.1.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pelo Apoio técnico, poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade, catálogos, folders, portfólios e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Tribunal, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.1.2.1. Caso o Termo de Referência ou Projeto Básico exija, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, portfólios ou outros documentos similares juntamente com a proposta ajustada, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Tribunal;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.4. Para fins de verificação da conformidade da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.1.5. Depois de definido o resultado do julgamento da proposta, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem aquela cuja verificação de conformidade foi realizada pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o Tribunal.

7.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do subitem anterior, respeitada a ordem de classificação após a etapa de lances, ou, se houver, aplicação dos critérios de desempate.

7.2.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2.4. A proposta, adequada ao último valor ofertado após a negociação, e, se necessário, os documentos complementares, deverá ser encaminhada no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.3. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal.

7.3.3. A inexecutabilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3.4. Havendo indício de inexecutabilidade, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, subsidiados pela área técnica competente, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pelo Licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

7.3.5. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados os quantitativos mínimos e os preços unitários e global máximos.

7.3.5.1. No caso de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.3.5.1.1. O Licitante Vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Tribunal deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA

7.4.1. A proposta, adequada ao último lance ofertado, independentemente de alteração do valor inicial e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser encaminhados no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação.

7.4.1.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do Licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 7.1.

7.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

7.4.1.2.1. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos previstos no subitem anterior previamente por e-mail, sem em prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2. A proposta ajustada deverá ser apresentada conforme modelo deste Edital, sem emendas, acréscimos, ressalvas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (**que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG**), bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos, de modo a identificar o objeto licitado;
- c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global em moeda corrente nacional e por extenso;
- e) data e assinatura do representante legal do Licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- g) discriminação dos preços COM ICMS e SEM ICMS, quando aplicável.

7.4.3. A proposta que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, acarretando a desclassificação do certame, caso eventuais vícios não sejam sanados.

7.4.4. As declarações contidas no Anexo III, deverão ser enviadas pelo sistema juntamente com a proposta ajustada.

7.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1. DAS PLANILHAS VINCULADAS À PROPOSTA AJUSTADA

7.5.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo Tribunal, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para **apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

7.5.1.1.1. O disposto no subitem 7.5.1.1 não se aplica quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.5.1.1.2. A planilha deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, e, conforme o caso, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES, ou da composição dos Lucros e Despesas Indiretas – LDI.

7.5.1.2. Os valores apresentados por meio das planilhas indicadas nos subitens 7.5.1.1 e 7.5.1.1.2 serão utilizados para elaboração do cronograma físico-financeiro, quando exigido, e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.5.1.3. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo Licitante, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, desde que sejam observados os critérios de aceitabilidade dos preços previstos neste Edital.

7.5.1.3.1. A proposta cujo preço unitário estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

- a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do Licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.5.1.3.1.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta, observados os valores unitários máximos estimados.

7.5.1.3.2. O prazo previsto no subitem 7.5.1.3 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, quando constatada sua insuficiência para a correção dos erros verificados.

7.5.1.4. O ajuste de que trata o subitem 7.5.1.3. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, não sendo admitida majoração do preço global da proposta vencedora.

7.5.2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.5.2.1. Caso haja exigência de apresentação de amostra, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2.1.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados:

a) o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) os resultados das avaliações.

7.5.2.1.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada.

7.5.2.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, iniciando-se a análise da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do Licitante mais bem classificado.

8.1.3. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC do CAGEF.

8.1.4. Será enviada por meio do sistema eletrônico a documentação não contemplada no CRC, inclusive as declarações elencadas no subitem 8.8, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou Comissão de contratação.

8.1.5. Constitui obrigação do Licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

8.1.5.1. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação a obtenção desses documentos junto a sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões.

8.1.5.2. Na eventualidade de constar(em) documento(s) vencido(s) no CRC, e não sendo possível ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação atualizá-los na forma do subitem 8.1.5.1., é dever do Licitante apresentar documento(s) substitutivo(s), válido(s) e regular(es), observado o prazo previsto no subitem 8.1.4., sob pena de inabilitação.

8.1.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a obtenção de documentos, pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, não se responsabilizando o Tribunal por eventual indisponibilidade dos sistemas.

8.1.6.1. Ocorrendo indisponibilidade dos sistemas e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será inabilitado.

8.1.7. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação verificarão a autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.7.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, abrir-se-á prazo de 1 (um) dia útil para apresentação da documentação comprobatória da autenticidade, sob pena de inabilitação.

8.1.8. O Licitante que participar como matriz deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz; e, se participar como filial, deverá apresentar todos os documentos em nome da filial, *exceto*:

a) os documentos que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz; e

b) os atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Licitante.

8.1.9. As ME e EPP e equiparadas deverão apresentar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes contenham alguma restrição.

8.1.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação.

8.1.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.9.3. O prazo para regularização é restrito aos documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, não se estendendo aos documentos relativos à habilitação jurídica, à habilitação social, à qualificação técnica e econômico-financeira e às declarações previstas no subitem 8.8.

8.1.9.4. Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto neste Edital, decairá o direito à contratação, sendo facultado ao Tribunal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou ainda revogar a licitação.

8.1.10. Entregues os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações, desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.11. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.12. Com vistas à conferência da autenticidade e confirmação da integridade dos documentos para fins de habilitação, estes deverão ser preferencialmente gerados digitalmente com a respectiva assinatura digital.

8.1.13 O Licitante responderá pela veracidade da declaração previamente prestada no sistema eletrônico quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.1.14. O Licitante que atender às exigências para habilitação fixadas neste Edital, será declarado habilitado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para a habilitação jurídica será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Para Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Para Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

f) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971](#).
- i) Para Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º do Decreto federal nº 11.802, de 2023.
- j) Para Produtor Rural: cadastro informatizado da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF-MG), conforme estabelecido pelo Decreto nº 45.030, de 2009 ou matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- l) Para Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de Autorização de Funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.2. Caso o Licitante alegue isenção de qualquer dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Para a habilitação econômico-financeira será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

8.5. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS:

8.5.1. Será exigida a seguinte documentação complementar para as Cooperativas:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei federal nº 5.764 de 1971](#);
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) Registro previsto no art. 107 da [Lei federal nº 5.764 de 1971](#);

- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei federal nº 5.764 de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. DA HABILITAÇÃO PARA CONSÓRCIOS QUANDO APLICÁVEL:

8.6.1. Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, previstas neste Edital e ainda, adicionalmente:

8.6.1.1. Para a habilitação jurídica: apresentar termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei federal nº 6.404, de 1976 e ainda:

- a) indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no Consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do procedimento de contratação, podendo inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do Contrato, até o término de sua vigência;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao Contrato, até o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal;
- c) compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto do Contrato;
- d) compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) compromissos, obrigações e definição da participação individual (percentual) de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do Contrato;
- f) duração do Consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do Contrato, se este vier a ser firmado;
- g) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

8.6.1.1.1. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

8.6.1.2. Para habilitação técnica: havendo necessidade de comprovação de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos mesmos moldes exigidos do licitante individual, para fins de atendimento do quantitativo mínimo exigido em cada parcela de maior relevância.

8.6.1.3. Para habilitação econômico-financeira: havendo necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Quando houver exigência de índices contábeis, estes deverão ser atendidos individualmente por cada membro do consórcio;
- b) Quando houver a exigência de Patrimônio Líquido mínimo, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento), referente ao valor exigido para o licitante individual.
- b.1)** A comprovação da qualificação econômico-financeira de que trata a alínea anterior deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio;

b.2) O acréscimo previsto na alínea "b" não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6.2. Cada empresa do consórcio deverá apresentar as declarações contidas no Anexo III;

8.6.3. Há responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.6.4. O licitante adjudicatário é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 8.6.1.1.1.

8.6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Tribunal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos comprovados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em, **no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total para cada lote em que participa**, especificada neste Termo de Referência.

8.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar as seguintes informações:

a) Descrição detalhada do escopo dos serviços prestados;

b) Cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

c) Dados da pessoa jurídica emitente do atestado: nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome de pessoa para contato;

d) Dados do responsável pela assinatura do atestado: nome e contato (número de telefone e endereço de e-mail);

e) Descrição do fornecimento e/ou serviços, com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

f) Local, data de emissão e assinatura do emissor

8.7.2.1. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas, podendo solicitar cópia do contrato que deu suporte à emissão do atestado, dentre outros documentos.

8.7.3. Indicação de Responsável(is) Técnico(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que possua vínculo profissional formal com a licitante ou seja apresentada declaração de contratação futura, comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

III) No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do responsável técnico devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional;

IV) Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

8.7.3.1. Comprovação de Registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho (certidão ou cópia autenticada do Certificado de Registro).

8.7.3.2. Se ocorrer alteração do(s) responsável(s) técnico(s), o fato deverá ser comunicado imediatamente ao gestor e fiscais do contrato.

8.7.4. Alvará de funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (cópia autenticada).

8.7.5. Licença Ambiental nos termos do arts. 3º, V e 4º da Resolução Anvisa nº 622, de 09.03.2022.

8.8. DAS DECLARAÇÕES:

8.8.1. A habilitação do Licitante dependerá, além dos demais documentos previstos neste Edital, da apresentação das seguintes declarações, conforme modelos em anexo:

a) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

- b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.2.** Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 minutos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, sob pena de preclusão.
- 9.3.** O juízo de admissibilidade recursal será realizado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.
- 9.4.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade.
- 9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo previsto no subitem anterior, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.5.** Será assegurada ao Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.6.** As razões e contrarrazões recursais serão dirigidas ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará, motivadamente, o recurso à autoridade superior.
- 9.6.1.** A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração conferirão efeito suspensivo à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** Na ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.10.** Não serão conhecidos recursos interpostos sem observância da forma e do prazo estabelecidos neste Edital.
- 9.11.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, a autoridade superior poderá:
- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 10.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o termo de contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Tribunal.

12.2. Será facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.2, o Tribunal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

12.3.1. O disposto no subitem 12.3 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 12.2.1.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Consideram-se presentes no instrumento equivalente ao termo de contrato, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto.

12.6.1. É condição para o envio eletrônico do instrumento equivalente ao termo de contrato, ou para disponibilização do termo contratual para assinatura:

a) Cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Adjudicatário no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, observadas, para o cadastro, as disposições constantes do Anexo II;

b) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07 de 2005, conforme modelo em anexo;

12.6.1.1. A disponibilização do termo contratual para assinatura depende, além dos documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.6.1, do encaminhamento da planilha de composição de custos e formação de preços do objeto, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

13.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal;

13.1.3.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo Tribunal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando aplicável, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao Licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, bem como as descritas nos subitens 13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

c) **Multa**, observado o limite percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado para a Licitação, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da sanção.

c.1) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., a multa será de 0,5% a 15% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

c.2) Para as infrações previstas nos subitens 13.1.5, 13.1.6., 13.1.7., 13.1.8. e 13.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do orçamento estimado para a Licitação.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.3.1. Na hipótese de multa, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem **13.3**, o valor da multa aplicada poderá ser compensado em créditos constituídos em favor do Licitante ou cobrado judicialmente.

13.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor de créditos eventualmente devidos pelo Tribunal ao Licitante, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.3.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica do Licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo o Licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pelo Licitante deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do Licitante resultante de multa administrativa e/ou indenizações aplicadas em consequência deste Edital, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes de contratos administrativos que o Licitante possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste Tribunal, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

13.15. A apresentação de recurso e o pedido de reconsideração quanto à aplicação de sanções previstas neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, observando-se os procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021 e em regulamento próprio do Tribunal.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA

14.1. As despesas referentes à execução da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na(s) classificação(ões) econômica(s): **3.3.90.39.61 - Serviços de Conservação e Limpeza.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Licitante realizar vistoria para conhecer o local e as condições de realização do objeto licitado, hipótese em que o Tribunal disponibilizará datas e horários diferentes para os eventuais interessados.

15.2. O Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

- 15.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 15.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.3.** No interesse do Tribunal, em qualquer fase da licitação, é facultado ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade dos Licitantes;
 - b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 15.4.** Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras/MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.
- 15.5.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade, celeridade, economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do Tribunal, disponível no endereço eletrônico: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#XkXCOXtKiUm>.
- 15.5.1.** A participação na presente licitação importa em ciência do Licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.
- 15.6.** Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.
- 15.6.1.** É de responsabilidade do Licitante realizar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para vista ao processo eletrônico.
- 15.6.2.** A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o endereço eletrônico coali@tjmg.jus.br a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do Edital, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.
- 15.6.2.1.** A partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.
- 15.7.** A apresentação de proposta à presente licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.
- 15.7.1.** As notificações serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado na proposta ajustada, no cadastro no SEI ou, na ausência desses, ao endereço eletrônico informado no CRC.
- 15.7.1.1.** Em caso de não manutenção da proposta, as notificações ocorrerão por meio do endereço eletrônico registrado no CRC.
- 15.7.2.** A ausência de manifestação expressa e tempestiva do Licitante ou Contratado após o encaminhamento de notificação por meio de um dos endereços eletrônicos previstos nos subitens anteriores poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.
- 15.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.10.** Salvo por ato do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, ou por disposição em contrário, a suspensão do expediente do Tribunal não implica em suspensão da contagem dos prazos previstos neste Edital.
- 15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12.** É vedado caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira.
- 15.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133, de 2021.
- 15.14.** O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

16. DA REGÊNCIA

- 16.1.** Esta Licitação é regida pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018;
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Lei complementar federal nº 123, de 2006;
- e) Decreto 48.723, de 2023;
- f) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência (19102320);**
 - **Anexo IA - Relação de endereços para a prestação de serviços (19102354)^[1]**
 - **Anexo IB - Comprovante de execução dos serviços (19102361)^[1]**
- **Anexo II – Regras para Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal – SEI/TJMG;**
- **Anexo III – Declarações referentes às Condições de Participação, Apresentação de Proposta e Habilitação;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Ajustada;**
- **Anexo V - (modelo) Planilha de Custos e Formação dos Preços;**
- **Anexo VI - Minuta do Contrato**

^[1] *Anexos IA e IB disponibilizados juntamente com o edital no Portal de Compras/MG, no endereço eletrônico <https://compras.mg.gov.br/>*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE: Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância - SECONP / Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais - GESEG.

1.1. O(A) gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG.

1.2. Na qualidade de FISCAL técnico e administrativo, fica designado pelo TRIBUNAL, o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) do Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância - SECONP.

1.3. Na qualidade de FISCAL setorial fica designado o Juiz(a) Diretor(a) de cada comarca do lote ou servidor(a) efetivo(a) por ele(a) designado(a).

2. OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1. A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços especializados para manutenção das condições ideais de higiene e saúde no trabalho, evitando o aparecimento e proliferação de pragas, como baratas, formigas, escorpiões, ratos, etc.

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços de desinsetização e desratização será realizada nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no **ANEXO IA – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 O serviço a ser prestado é o de desinsetização e desratização, utilizando-se das ações necessárias para combater insetos, roedores e aracnídeos, tais como ratos, baratas, moscas, mosquitos, escorpiões, aranhas, formigas, traças, pulgas, carrapatos, em áreas internas e externas dos edifícios mencionados neste Termo de Referência.

5.2. A Licitante Vencedora deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos, outros:

- “FOG” – espaços mais amplos, galpões e outros locais recomendados (aplicar essa técnica em todos os atendimentos como primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual, sempre que necessário, ou como prevenção, se julgar necessário);
- Atomizador – espaços mais amplos, jardins e outros locais recomendados (aplicar essa técnica em todos os atendimentos como primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual, sempre que necessário, ou como prevenção, se julgar necessário);
- Pulverização “Spray” – nos cantos e frestas dos armários, gavetas e rodapés e atrás dos móveis, e outros locais recomendados (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e outros locais recomendados (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – combate a ratos (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- Polvilhamento (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água, dutos elétricos, esgotos, para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual).

5.2.1. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a Licitante Vencedora deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.

5.2.2. A dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos e ao meio ambiente.

5.2.3. A Licitante Vencedora deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela fiscalização.

5.3. Serão 03 (três) aplicações anuais para desinsetização e desratização nas Unidades constantes no **ANEXO IA – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

5.3.1. A realização dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana ou em feriados e recessos.

5.3.2. A prestação dos serviços durante a semana deverá ocorrer após o expediente, finalizando sua realização até às 22:00 horas.

5.3.3. No caso de aplicação de reforço, em que seja recomendada a utilização de gel e iscas, poderá ser permitida a realização durante as atividades normais da comarca.

5.4 Os serviços serão realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações como pulverização, polvilhamento, gel, aerossol, iscas, devidamente preparados e apropriados para cada local.

5.5. A Licitante Vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.6. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- Não causar manchas;
- Ser antialérgicos;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas;
- Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

5.7. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

5.8 A garantia exigida para essa contratação é de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do serviço.

5.8.1 A Licitante Vencedora deverá, durante o período de vigência do contrato e de garantia dos serviços, sem ônus adicionais para o Tribunal, refazer as aplicações, quando for necessário, como reforço ou correção do serviço, inclusive com a substituição do produto.

5.8.2 O prazo para atendimento do item 5.8.1 será de 48 (quarenta e oito) horas para agendamento junto à Administração da comarca e de 7 (sete) dias corridos para realização do serviço, contados a partir da notificação do SECONP.

5.8.3 Aplicações realizadas durante o período de garantia não serão contabilizadas como parte das 3 (três) aplicações anuais obrigatórias.

5.9. O TRIBUNAL poderá solicitar aplicação fora do cronograma previsto inicialmente, em função de demanda emergencial (ex: proliferação repentina). Terá a Licitante Vencedora o prazo de até 7 (sete) dias corridos para atendimento, devendo informar à comarca com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre a aplicação.

5.10 Os procedimentos não devem interferir na rotina do trabalho.

5.11. A Licitante Vencedora deverá apresentar, antes de cada aplicação, relação contendo os nomes dos profissionais que irão executar os serviços, a fim de que seja autorizada a entrada nas dependências do Tribunal.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. A presente contratação abrange comarcas, cujos edifícios possuem diversas características distintas entre si, tais como revestimento, piso, localização, sistema de esgoto e escoamento de água, geografia do terreno, clima, etc. Há desde prédios antigos e históricos a construções recém-inauguradas, o que implica em condições específicas para realização do serviço em cada local previsto no objeto desta licitação. Diante o exposto, as empresas interessadas em participar da licitação poderão, a seu critério, realizar VISTORIA nos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das condições, riscos e dificuldades de sua realização, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

6.2. A realização das vistorias observará as seguintes condições:

a) A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro ou pessoa por ele(a) designada, por meio dos telefones constantes do **ANEXO I-A – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. Quaisquer dúvidas e dificuldades nesse ponto podem ser sanadas com o SECONP por meio do telefone (31) 3207-7919, setor este que também deve ser informado sobre a intenção em visitar algum prédio;

b) A vistoria deverá ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

c) A visita deverá ser feita por responsável(is) técnico(s) do quadro da Empresa, devidamente identificado(s) por crachá;

d) A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Apresentar ao FISCAL (técnico e administrativo) do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma de execução dos serviços para todos os edifícios previstos no contrato, a ser aprovado pelo TRIBUNAL.

7.2. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com o(s) fiscal(is)/gestor do contrato, para alinhamento das medidas a serem adotadas.

7.3. Indicar formalmente e por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto, seu contato telefônico e endereço eletrônico, o qual deverá responder pela Licitante Vencedora perante o TRIBUNAL.

7.4. Cumprir o contrato, bem como seus direitos e obrigações sem subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial.

7.5. Realizar serviços nas áreas internas e externas dos edifícios mencionados no **ANEXO IA – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em consonância com as recomendações da ANVISA e toda a legislação aplicável à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.6. Prestar os serviços visando a boas práticas operacionais, conforme definição da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, de 09 de março de 2022.

7.7. Informar, antes do início da implantação/execução dos serviços, à Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT deste Tribunal, por meio do e-mail gersat@tjmg.jus.br, os produtos normalmente utilizados, bem como suas fichas técnicas, que deverão constar nome comercial, grupo químico, tipo de formulação, composição química e o número de registro do Ministério da Saúde, para subsidiar os atendimentos de saúde dos servidores que, porventura, possam ser intoxicados pelos produtos.

7.8 Sempre que houver necessidade de aplicação de algum produto ainda não informado, a Licitante Vencedora deverá formalizar a comunicação, conforme exigência acima.

7.9 Informar à Administração da Comarca que o serviço será executado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas quando de sua assinatura, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução.

7.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRIBUNAL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

7.12. Refazer às suas custas, no prazo estipulado no presente Termo de Referência, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou inadequações, bem como quaisquer outras irregularidades constatadas.

7.13. Executar os serviços por meio de empregados especializados, devidamente uniformizados e portando crachás identificando empresa e empregado.

7.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.

7.15. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.16. Indicar representante da empresa, em Belo Horizonte/MG ou cidade polo da região em que serão prestados os serviços, informando endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, para acompanhar a execução deste contrato, sem ônus adicional para o TRIBUNAL.

7.17. A Licitante Vencedora fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa, quanto a sua observância.

7.18. A Licitante Vencedora deverá apresentar todas as informações técnicas relativas aos serviços e aos produtos que serão aplicados, inclusive no tocante aos registros e licenças junto aos órgãos públicos competentes, bem como eventuais preparações e precauções a serem adotadas pelas pessoas que acessarão os locais de aplicação dos produtos.

7.19. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para os profissionais que executarão os serviços e, ainda, responsabilizar-se pela sua correta utilização.

7.19.1. A Licitante Vencedora deverá ainda fornecer todos os equipamentos de proteção individuais necessários para o(s) representante(s) do Tribunal que acompanhará(ão) os serviços.

7.20. O Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância – SECONP deverá ser informado pela Licitante Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados.

7.21. Em caso de necessidade de alteração no cronograma repassado pela Licitante Vencedora ou possível atraso para realização de qualquer aplicação dentro dos prazos estipulados nesta contratação, esta deverá solicitar ao SECONP a alteração no cronograma, apresentando a justificativa formal e nova data para realização dos serviços, estando sujeita às penalidades contratuais caso não o faça.

7.22. Após qualquer aplicação, a Licitante Vencedora deverá preencher 03 (três) vias do comprovante de execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IB – COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, elaborado com base na Resolução ANVISA - RDC Nº 622 de 09 de março de 2022, fazendo com que uma via fique com o representante do TRIBUNAL que acompanhou os serviços, outra fique com a Licitante Vencedora, e uma das vias seja enviada ao SECONP, em formato digital juntamente com a nota fiscal.

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela Licitante Vencedora.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante Vencedora, relativos ao objeto deste Contrato.

8.4. Elaborar Termo Aditivo ao contrato, caso necessário, para incluir ou excluir determinada edificação.

8.5. Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

8.6. Permitir, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da Licitante Vencedora às dependências do TRIBUNAL, desde que devidamente identificados por crachás.

8.7. Exigir a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como a adoção de hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

8.8. Manter representante do TRIBUNAL portador das chaves, que deverá acompanhar durante todo o tempo a execução dos serviços, caso haja necessidade de entrada e/ou permanência de pessoal da Licitante Vencedora em salas de trabalho vazias ou em outras repartições.

8.9. Notificar a Licitante Vencedora, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços.

8.10. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na proposta apresentada, deve ser discriminado o preço cobrado pelos serviços em cada prédio, por aplicação e preço total do lote.

9.1.1 Estão incluídos nos preços propostos pela Licitante Vencedora todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais de seu quadro.

10. AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

10.1. Após a assinatura do contrato, a Licitante Vencedora deverá apresentar ao SECONP, em até 05 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços.

10.2. A autorização de início será dada após a aprovação do cronograma de realização dos serviços apresentado pela Licitante Vencedora.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal e corresponderá aos serviços efetivamente prestados em cada edificação.

11.1.2. O valor da execução dos serviços em cada unidade predial guardará proporcionalidade com o valor do metro quadrado da área construída.

11.2. A Licitante Vencedora deverá encaminhar ao SECONP, em formato digital, a nota fiscal e os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade perante o CAGEF;
- b) Alvará de licença para aplicação de produtos químicos, expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde, observada a validade de 01 (um) ano;
- c) Para fins de não retenção do imposto de renda (IR) na fonte da empresa contratada optante do Simples Nacional, faz-se necessário o envio da Declaração, conforme modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, em via original, quando assinada de forma manual ou eletrônica com assinatura digital (Certificado digital)
- d) Comprovante de execução dos serviços prestados, correspondentes ao valor da nota fiscal, separado por comarca.

11.2.1. No valor acima descrito, estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza necessários à realização do objeto deste Termo de Referência.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

13.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) constar denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato e as seguintes informações:

- a) Descrição detalhada do escopo dos serviços prestados;
- b) Cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

13.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar a execução satisfatória dos serviços de desinsetização e desratização em, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total para cada lote em que participa, especificada neste Termo de Referência.

13.3. Comprovação de Registro do responsável técnico junto ao respectivo conselho (certidão ou cópia autenticada do Certificado de Registro).

13.3.1. Se ocorrer alteração do responsável técnico, deverão ser comunicados imediatamente o gestor e os fiscais do contrato.

13.4. Alvará de funcionamento emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente (cópia autenticada).

13.5. Licença Ambiental (cópia autenticada).

13.6. Embora a presente licitação possua objeto passível de execução por diversas empresas do mercado, a extensão da área em que os serviços serão realizados, exigirá do executor do serviço experiência com grandes demandas e capacidade operacional robusta o suficiente para cumprir o contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
- b. Multa, observados os seguintes limites:
 - b.1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2. Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso, ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;
 - b.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

ANEXO II – REGRAS PARA CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL - SEI/TJMG

1. O Adjudicatário deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI!, devendo utilizar endereço eletrônico (e-mail) vinculado às suas atividades comerciais, por meio do link https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail **suportesei@tjmg.jus.br**, cópia do seu *RG, CPF, Comprovante de endereço*, bem como o motivo: "*Envio de Documento <informar o documento> para a licitação*".
3. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.
5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
6. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJMG.
 - 6.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.
 - 6.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais.

ANEXO III - DECLARAÇÕES REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

<Este anexo deverá ser enviado juntamente com a proposta ajustada, conforme subitem 7.4.4>

<Havendo participação de consórcio, as declarações desse anexo deverão ser preenchidas individualmente por cada empresa participante do consórcio, conforme subitem 8.6.2.>

Pregão Eletrônico nº: 046/2024

Processo SIAD nº: 324/2024

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Pelo presente, [LICITANTE], [CNPJ E ENDEREÇO], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARO	NÃO SE APLICA
1. Não é o autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto licitado. (3.3. “d”) *aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens relacionados ao anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo vinculado ao objeto licitado.		
2. Não é responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nem o autor do projeto é seu responsável técnico ou subcontratado, dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do seu capital com direito a voto. * aplicável quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. (3.3. “e.2”)		
3. Não é agente público investido ou vinculado ao Tribunal, e não se enquadra em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício de cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (3.3. “f”)		
4. Não auxiliou a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica vinculada ao objeto licitado. (3.3. “g”)		
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (3.3. “h”)		
6. Não é pessoa física ou empresário individual que possua relação, na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, e/ou com qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção ou de assessoramento. (3.3 “i”)		
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas e/ou de qualquer dos servidores do Tribunal que seja investido em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça. (3.3 “j”)		
8. Não está concorrendo com empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei federal nº 6.404/1976. (3.3 “k”)		
9. Não é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho		

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (3.3 “l”).		
10. Não está proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) (3.3 “m”).		
11. É pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no país. (3.3 “n”).		
12. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas não celebrou, neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (4.3.1)		
13. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que informações recebidas são suficientes para a elaboração da proposta comercial. (5.4 “a”)		
14. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. (5.4. “a”)		
15. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (5.4. “a”)		
16. Não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (5.4. “b”)		
17. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. (5.4. “c”)		
18. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (5.4. “d”)		
19. Se organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 2021 . (5.4. “e”)		
20. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 . (5.4. “f”).		
21. Não se enquadra nos impedimentos para disputar o objeto desta licitação previstos no subitem 3.3. (5.4. “g”)		

22. Realizou vistoria/visita técnica por meio do seu responsável técnico e conhece o local e as condições de realização objeto licitado. (8.8 “d”)		X
23. NÃO realizou vistoria/visita técnica, mas conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.		X

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

<A PROPOSTA DEVERÁ SER ENVIADA PELO SISTEMA, NO PRAZO ESTABELECIDO PELO PREGOEIRO OU COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, APÓS RESPECTIVA SOLICITAÇÃO >

Licitação: nº 046/2024

Processo SIAD: nº 324/2024

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizados no Interior do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:		CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):		
Telefone:	Fax:	E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:

(*) Endereço de e-mail que será obrigatoriamente o utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do Licitante na hipótese de ser o adjudicatário, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE XX - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
QUANTIDADE DE APLICAÇÕES (A)	COMARCA	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²) (B)	VALOR DA APLICAÇÃO POR m² (R\$)** (C)	VALOR DA APLICAÇÃO POR LOCAL (R\$)** (D = B x C)	VALOR TOTAL POR LOCAL (R\$)** (E = A x D)
3		m²					
VALORES TOTAIS PARA O LOTE XX							
VALOR TOTAL DO LOTE(***) (para 3 aplicações)							
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)							

(**) O valor *unitário do metro quadrado* (m²) (C) deverá ser *único e limitado a duas casas decimais* para todas as unidades em que serão prestados os serviços, conforme Anexo IA - Relação de Endereços Para a Prestação de Serviços.

(***) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) *ou* informar outra hipótese de isenção.

Nota: É de responsabilidade exclusiva do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos serviços:** 3 meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 12.6.1.1>

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GECONT/CONTRAT
CT. nº XXX/2024 (SIAD nº. XXXX)

CONTRATO

de prestação de serviços de desinsetização e desratização, que entre si estabelecem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **XXXXXXXXXX**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, **RAQUEL GOMES BARBOSA**, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 6.043/PR/2023, de 14 de março de 2023, e a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXX/XX**, na **XXXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: **XX.XXXX-XXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos do Processo SEI 0092864-83.2024.8.13.0000, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de prestação de serviço de desinsetização e desratização, decorrente do Processo SISUP nº. 324/2024- Processo SIAD nº. 324/2024 – Licitação nº. 046/2024 - Pregão Eletrônico - Lote **XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de desinsetização e desratização em prédios do **TRIBUNAL**, relacionados no Anexo IA do Edital da Licitação nº. 046/2024, localizados no Interior do Estado de Minas Gerais, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência (evento 19102320);

1.1.2. O Edital de Licitação nº. 046/2024;

1.1.3. A Proposta da Contratada (evento **XXXX**);

1.1.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, ou por seus respectivos substitutos, representantes do **TRIBUNAL** especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei.

2.1. Este Contrato será gerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Acompanhamento e Gestão de Serviços Gerais – GESEG**, que designará formalmente, por meio de Termo de Designação, os fiscais mencionados nesta cláusula.

2.1.1. Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na qualidade de FISCAL técnico e administrativo, fica designado(a) o(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenador(a) do Serviço de Controle Operacional dos Serviços Gerais da 1ª Instância - SECONP, bem como na qualidade de FISCAL setorial, fica designado(a) o(a) Juiz(a) Diretor(a) de cada comarca do lote ou servidor(a) efetivo(a) por ele(a) designado(a).

2.1.2. A fiscalização poderá ser assistida e subsidiada por terceiros.

2.2. A supervisão, o controle e a fiscalização deste Contrato pelo **TRIBUNAL** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2.1. O fiscal registrará, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA** para a correção das irregularidades apontadas, no prazo por ele assinalado.

- 2.3.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, conforme as especificações técnicas.
- 2.4.** A equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.
- 2.5.** A referida regularidade abrange também a verificação dos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
 - d)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- 2.6.** O gestor e os fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento do TRIBUNAL.
- 2.7.** A comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.
- 2.7.1.** Os documentos eventualmente produzidos em outro meio, deverão ser juntados ao Processo SEI vinculado ao presente Contrato.
- 2.8.** O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.
- 2.9.** O gestor deverá realizar as anotações acerca do cumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para fins de aplicação do art. 88, *caput* e parágrafos, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** O gestor deverá emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 2.11.** Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão, controle e fiscalização do TRIBUNAL e a CONTRATADA deverá ser formalizado por meio do SEI, instruído com documento devidamente assinado pelos representantes das Partes, sem o que não terá validade.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá manter rotina de supervisão.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução contratual é o previsto no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1. Locais de Execução dos Serviços: a prestação dos serviços de desinsetização e desratização será realizada nos prédios do TRIBUNAL, relacionados no Anexo IA do Edital da Licitação nº. 046/2024, localizados no Interior do Estado de Minas Gerais.

3.2. Detalhamento do Objeto:

3.2.1. O serviço a ser prestado é de desinsetização e desratização, utilizando-se das ações necessárias para combater insetos, roedores e aracnídeos, tais como ratos, baratas, moscas, mosquitos, escorpiões, aranhas, formigas, traças, pulgas, carrapatos, em áreas internas e externas dos edifícios mencionados no Anexo IA do Edital da Licitação nº. 046/2024.

3.2.2. A CONTRATADA deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água e canteiros aquáticos:

- a)** “FOG” – espaços mais amplos, galpões e outros locais recomendados (aplicar essa técnica em todos os atendimentos como primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual, sempre que necessário, ou como prevenção, se julgar necessário);
- b)** Atomizador – espaços mais amplos, jardins e outros locais recomendados (aplicar essa técnica em todos os atendimentos como primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual, sempre que necessário, ou como prevenção, se julgar necessário);

- c)** Pulverização “Spray” – nos cantos e frestas dos armários, gavetas e rodapés e atrás dos móveis, outros locais recomendados (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- d)** Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores, outros locais recomendados (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- e)** Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato – combate a ratos (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual);
- f)** Polvilhamento (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d’água, dutos elétricos, esgotos, para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito (sempre utilizar essa técnica, em todos os atendimentos da primeira, segunda e terceira aplicação da vigência contratual).

3.2.3. Independentemente da relação de atividades contida neste Contrato, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Contrato.

3.2.4. A dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos e ao meio ambiente.

3.2.5. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela fiscalização.

3.2.6. Serão 03 (três) aplicações anuais para desinsetização e desratização nas Unidades constantes no Anexo IA do Edital da Licitação nº. 046/2024.

3.2.7. A realização dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nos finais de semana ou em feriados e recessos.

3.2.8. A prestação dos serviços durante a semana deverá ocorrer após o expediente, finalizando sua realização até às 22 (vinte e duas) horas.

3.2.9. No caso de uma aplicação de reforço, que seja recomenda a utilização de gel e iscas, poderá ser permitida a realização durante as atividades normais da comarca.

3.2.10. Os serviços serão realizados com acompanhamento técnico e compreenderão aplicações como pulverização, polvilhamento, gel, aerossol, iscas devidamente preparados e apropriados para cada local.

3.2.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

3.2.12. Os produtos deverão ter as seguintes características:

- a)** Não causar manchas;
- b)** Ser antialérgicos;
- c)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d)** Aqueles aplicados nos espelhos d’água para combate às larvas de moscas não deverão ser nocivos às plantas;
- e)** Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

3.2.12.1. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

3.2.13. A garantia exigida para essa contratação é de 03 (três) meses, contada do recebimento definitivo do serviço.

3.2.13.1. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência deste Contrato e da garantia dos serviços, sem ônus adicionais para o TRIBUNAL, refazer as aplicações, quando for necessário, como reforço ou correção do serviço, inclusive com a substituição do produto.

3.2.13.2. O prazo para atendimento do subitem anterior será de 48 (quarenta e oito) horas para agendamento junto à Administração da comarca e de 7 (sete) dias corridos para realização do serviço, contados a partir da notificação do SECONP.

3.2.13.3. Aplicações realizadas durante o período de garantia não serão contabilizadas como parte das 3 (três) aplicações anuais obrigatórias.

3.2.14. O TRIBUNAL poderá solicitar aplicação fora do cronograma previsto inicialmente, em função de demanda emergencial (ex: proliferação repentina).

3.2.14.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para atendimento, devendo informar à comarca com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas sobre a aplicação.

3.2.15. Os procedimentos não devem interferir na rotina do trabalho.

3.2.16. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de cada aplicação, relação contendo os nomes dos profissionais que irão executar os serviços, a fim de que seja autorizada a entrada nas dependências do TRIBUNAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

4.1.2. Emitir autorização para início da execução dos serviços, após aprovação do cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado.

4.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.

4.1.7. Notificar tempestivamente a CONTRATADA quanto a autuações, notificações e intimações que venha a receber, relativas ao descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações decorrentes de normas e legislação aplicáveis ao objeto deste Contrato;

4.1.8. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

4.1.9. Disponibilizar o local para cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

4.1.10. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que ela cumpra suas obrigações.

4.1.11. Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária, justificando as razões da sustação.

4.1.12. Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços.

4.1.13. Exigir a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

4.1.14. Manter representante do TRIBUNAL portador das chaves, que deverá acompanhar durante todo o tempo a execução dos serviços, caso haja necessidade de entrada e/ou permanência de pessoal da CONTRATA em salas de trabalho vazias ou em outras repartições.

4.1.15. Aprovar ou rejeitar as faturas em, no máximo, 03 (três) dias úteis contados de sua apresentação.

4.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relativo ao objeto deste Contrato.

4.1.17. Elaborar Termo Aditivo ao contrato, se julgar necessário, para incluir ou excluir determinada edificação.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com os fiscais/gestor deste Contrato para alinhamento das medidas a serem adotadas.

4.2.2. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e condições previstas neste Contrato.

4.2.3. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Contrato.

4.2.4. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste Contrato.

4.2.4.1. Comunicar imediatamente à gestão e/ou fiscalização deste Contrato a ocorrência que afete a execução do objeto contratual e/ou o cumprimento das obrigações.

- 4.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 4.2.6.** Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, informando e mantendo atualizados, sob pena de presumir-se válidos aqueles informados anteriormente, os dados referentes a endereço, telefone e e-mail, um ou mais prepostos para representá-la perante o TRIBUNAL em relação à execução do objeto.
- 4.2.6.1.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo TRIBUNAL, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 4.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), observados os prazos deste Contrato.
- 4.2.8.** Indenizar e ressarcir terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente diretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, inclusive por uso indevido de patentes.
- 4.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano e de eventuais indenizações, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer recursos, conhecimentos, tecnologias, metodologias, mão de obra, equipamentos, infraestrutura e garantias necessários à execução do objeto, atendidos os requisitos técnicos e legais, garantida sua plena e integral realização em conformidade com as normas do Edital e seus Anexos, deste Contrato e demais normas técnicas aplicáveis aos serviços contratados, no que tange à sua qualidade, utilidade e segurança.
- 4.2.11.** Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação nº 046/2024.
- 4.2.11.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.12.** Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.12.1.** O descumprimento do disposto no subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- 4.2.13.** Abster-se de utilizar qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 4.2.14.** Paralisar, por determinação do TRIBUNAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as previsões deste Contrato e seus anexos, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 4.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação brasileira.
- 4.2.15.1.** Comprovar o cumprimento da obrigação a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.2.16.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão do objeto deste Contrato, o mais absoluto sigilo, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 4.2.16.1.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial quanto às disposições referentes à proteção de dados constantes deste Contrato.
- 4.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2.18.** Alocar os empregados necessários, em número suficiente e com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 4.2.19.** Conduzir as atividades com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.2.20.** Substituir ou reparar, às suas custas, os bens ou serviços justificadamente considerados em desconformidade com as Especificações Técnicas.
- 4.2.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.22.** Responder, independentemente de culpa, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus dirigentes, empregados, prepostos e subcontratados, eximindo o TRIBUNAL de qualquer responsabilidade.
- 4.2.23.** Permitir ao TRIBUNAL, a qualquer momento, a realização de auditoria da execução quanto à execução do objeto, bem como de supervisão, controle e fiscalização do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 4.2.24.** Diligenciar para que seus empregados respeitem as normas internas e tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, servidores, colaboradores e visitantes do TRIBUNAL.
- 4.2.25.** Responsabilizar-se pela procedência lícita de quaisquer insumos aplicados na execução do objeto, mantendo a documentação fiscal comprobatória de aquisição de produto ou serviço para apresentação à Fiscalização a qualquer tempo.
- 4.2.26.** Submeter previamente, por escrito, ao TRIBUNAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas deste Contrato.
- 4.2.27.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, permissões, autorizações e demais documentos exigíveis na forma das legislações aplicáveis.
- 4.2.28.** Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento.
- 4.2.29.** Observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
- 4.2.30.** Responder, durante o prazo legal, pela solidez e segurança dos serviços executados, podendo o TRIBUNAL exigir-lhe indenização e/ou correção, quando encontrados vícios ocultos ou desconformidades.
- 4.2.31.** Apresentar ao FISCAL do Contrato, em até 05 dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma de execução dos serviços para todos os edifícios previstos no contrato, a ser aprovado pelo TRIBUNAL.
- 4.2.32.** Realizar serviços nas áreas internas e externas dos edifícios mencionados no Anexo IA do Edital da Licitação nº. 046/2024, em consonância com as recomendações da ANVISA e toda a legislação aplicável à prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.2.33.** Prestar os serviços visando boas práticas operacionais, conforme definição da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, de 09 de março de 2022.
- 4.2.34.** Informar, antes do início da implantação/execução dos serviços, à Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT deste TRIBUNAL, através o e-mail gersat@tjmg.jus.br, os produtos que normalmente são utilizados, bem como suas fichas técnicas, que deverão constar nome comercial, grupo químico, tipo de formulação, composição química e o número de registro do Ministério da Saúde, para subsidiar os atendimentos de saúde dos servidores que, porventura, possam ser intoxicados pelos produtos.
- 4.2.34.1.** Sempre que houver necessidade de aplicação de algum produto ainda não informado, a CONTRATADA deverá formalizar a comunicação, conforme exigência descrita no subitem anterior.
- 4.2.35.** Informar à Administração da Comarca que o serviço será executado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.2.36.** Executar os serviços por meio de empregados especializados, devidamente uniformizados e portando crachás identificando empresa e empregado.
- 4.2.37.** Ter ciência do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da empresa, quanto a sua observância.
- 4.2.38.** Apresentar todas as informações técnicas relativas aos serviços e aos produtos que serão aplicados, inclusive no tocante aos registros e licenças junto aos órgãos públicos competentes, bem como eventuais preparações e precauções a serem adotadas pelas pessoas que acessarão os locais de aplicação dos produtos.
- 4.2.39.** Disponibilizar todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário para os profissionais que executarão os serviços e, ainda, responsabilizar-se pela sua correta utilização.

- 4.2.39.1.** Fornecer todos os equipamentos de proteção individuais necessários para o representante do TRIBUNAL que acompanhará os serviços.
- 4.2.40.** Solicitar, se necessário, ao SECONP a alteração no cronograma repassado pela CONTRATADA ou possível atraso para qualquer aplicação dentro dos prazos estipulados nesta contratação, apresentando a justificativa formal e nova data para realização dos serviços, estando sujeita às penalidades contratuais caso não o faça.
- 4.2.41.** Preencher 03 (três) vias do comprovante de execução dos serviços, após qualquer aplicação, conforme modelo constante no ANEXO IB – COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Edital da Licitação nº. 046/2024, elaborado com base na Resolução ANVISA - RDC Nº 622, de 09 de março de 2022, fazendo com que uma via fique com o representante do TRIBUNAL que acompanhou os serviços, outra fique com a CONTRATADA, e uma das vias seja enviada ao SECONP, em formato digital, juntamente com a nota fiscal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei federal nº 14.133 de 2021, contado a partir de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, por até 10 (dez) anos.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a CONTRATADA.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: O objeto deste Contrato será recebido na forma prevista no art. 140, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.2. As demais regras específicas para recebimento provisório e definitivo estão previstas no Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto/mercadoria rejeitado ser recolhido e substituído no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX,XX** (XXXXXXXXXXXX), conforme a seguir descrito:

LOTE: 01

COMARCA	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO (único) R\$	VALOR TOTAL (POR UNIDADE PREDIAL E COMARCA) R\$
ABRE CAMPO	ARQUIVO	PÇA. SANTANA, 06, CENTRO - BANCO DO BRASIL. CEP: 35.365-000.	369,15		

ABRE CAMPO	FÓRUM/CEJUSC	RUA DR. OLINTO DE ABREU, 07, CENTRO. CEP: 35.365-000.	721,43		
ABRE CAMPO	NOVO FÓRUM	RUA D, Nº 10, LOTEAMENTO SÃO JORGE, ABRE CAMPO, MG, CEP:35.365-000	2249,32		
AÇUCENA	FÓRUM/CEJUSC	RUA GETÚLIO VARGAS, 89, CENTRO. CEP: 35.150-000.	1015,68		
ALÉM PARAÍBA	FÓRUM	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AVELINO DE FREITAS S/N BAIRRO: ILHA DO LAZARETO CIDADE: ALÉM PARAÍBA/MG	2149,75		
ALTO RIO DOCE	FÓRUM/CEJUSC	PÇA. MIGUEL BATISTA VIEIRA, S/Nº, CENTRO. CEP: 36.260-000.	635		
BARBACENA	ARQUIVO	RUA GENERAL CÂMARA, 11, CENTRO. CEP: 36.200-102.	139,93		
BARBACENA	FÓRUM/PÓLO REGIONAL DE SAÚDE/CEJUSC	RUA BELIZÁRIO PENA, 456, CENTRO. CEP: 36.200-012.	7316,74		
BARBACENA	JESP	PÇA. CONDE DE PRADOS, 26, CENTRO. CEP: 36.200-104.	666,18		
BARBACENA	ARQUIVO	RUA ANTÔNIO SENA FIGUEIREDO, 105A, BAIRRO BOA MORTE. CEP:36.201-056.	213,42		
BARBACENA	POLO REG, SAÚDE BARBACENA	RUA NORMA STEFANI Nº 84, SALA 303, B. IBIAPABA, ED. JOSÉ VALENTIN	32,35		
BARROSO	FÓRUM	PÇA. SANT'ANA, 120, 2º PAVIMENTO, CENTRO. CEP: 36.212-000.	1446,92		
BICAS	FÓRUM	RUA JOSÉ MARIA GUARNIERI, S/Nº, BAIRRO ALTO DAS BRISAS. CEP: 36.600-000.	937,5		

CARANDAÍ	ARQUIVO	RUA GOVERNADOR VALADARES, 56, CENTRO. CEP: 36.280-000.	58		
CARANDAÍ	FÓRUM	PÇA. BARÃO DE SANTA CECÍLIA, 13, CENTRO. CEP: 36.280-000.	921,87		
CARANGOLA	FÓRUM/JESP/CEJUSC	PÇA CORONEL MAXIMIANO, 56, CENTRO. CEP: 36.800-000.	1041,48		
CARATINGA	FÓRUM/CEJUSC/JESP/ARQUIVOS/GABINETES/CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	AV. LUIZ ANTÔNIO BASTOS CORTES, 16, BAIRRO DOS RODOVIÁRIOS. CEP: 35.300-274.	7403,24		
CATAGUASES	ARQUIVO JUDICIAL	RUA ANTERO RIBEIRO, 253, BAIRRO POPULAR. CEP:36-774-560.	391,7		
CATAGUASES	FÓRUM/JESP	PCA DR. AUGUSTO CUNHA NETO, S/N, BAIRRO GRANJARIA. CEP: 36.773-006.	1721,5		
CORONEL FABRICIANO	FÓRUM/CEJUSC	RUA BOA VISTA, 72, CENTRO. CEP: 35.170-041.	1786,46		
DIVINO	FÓRUM	RUA PRESIDENTE VARGAS, 150, CENTRO. CEP: 36.820-000.	701		
DIVINO	ARQUIVO	RUA PRESIDENTE VARGAS, 220 - CENTRO - 36820-000. (03 salas ocupadas)	53		
ERVÁLIA	ARQUIVO	RUA MONSENHOR RODOLFO, 37, SALA 7 E 8 CENTRO. CEP: 36.555-000.	57,5		
ERVÁLIA	FÓRUM	PÇA. ARTHUR BERNARDES, S/N, CENTRO. CEP: 36.555-000.	1071,53		
ESPERA FELIZ	FÓRUM	RUA FIORAVANTE PADULA, 80, CENTRO. CEP: 36.830-000.	959,09		
EUGENÓPOLIS	FÓRUM	AV. DR. CARLOS BARBUTO, 01, CENTRO. CEP: 36.855-000.	580,51		

GUARANI	ARQUIVO	AV. OZANAN COELHO, 110, GUARANI I. CEP: CEP: 36.160-000.	87,02		
GUARANI	FÓRUM	RUA 25 DE MARÇO, 142, CENTRO. CEP: 36.160-000.	545,13		
INHAPIM	FÓRUM	RUA CEL. ANTÔNIO FERNANDES, 246, CENTRO. CEP: 35.330-000.	833,04		
IPANEMA	FÓRUM/CEJUSC	AV. SETE DE SETEMBRO, 1030, CENTRO. CEP: 36.950-000.	2518,84		
IPATINGA	FÓRUM/CEJUSC	AVENIDA MARIA JORGE SELIM DE SALES, PÇA TRÊS PODERES, 170, CENTRO. CEP: 35.160-011.	3235,25		
IPATINGA	JESP	RUA EDGAR BOY ROSSI, 38, CENTRO. CEP: 35.160-015.	762,24		
IPATINGA	ARQUIVO VARA PÚBLICA	RUA JOÃO PATRICIO DE ARAUJO, 415, B. VENEZA. CEP: 35.164-251.	435,35		
ITANHOMI	FÓRUM	RUA FRANCISCO ABREU MAFRA, Nº 80, CENTRO. CEP: 35.120-000.	617,23		
JEQUERI	FÓRUM	AV. SANTANA, 11, CENTRO. CEP: 35.390-000.	642,71		
JUIZ DE FORA	ARQUIVO	RUA ÁLVARO COELHO DE ANDRADE LEMOS, 65, SANTA CRUZ. CEP: 36.087-460.	3074		
JUIZ DE FORA	VARA DA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL/ SERVIÇO SOCIAL	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2189, CENTRO. CEP: 36.010-010.	665		
JUIZ DE FORA	FÓRUM/CEJUSC/PÓLO REGIONAL DE SAÚDE	RUA MARECHAL DEODORO, 662, CENTRO. CEP: 36.015-460.	6111		

JUIZ DE FORA	JESP/VARA DA INFÂNCIA	AV. BRASIL, 1000, COSTA CARVALHO. CEP: 36.070-060.	2784,31		
LAJINHA	FÓRUM	RUA DOUTOR SIDNEY HUBNER FRANÇA CAMARGO Nº 104 - BAIRRO: CENTRO - 36.980-000.	844		
LEOPOLDINA	FÓRUM	RUA GERALDO CAMPANA, 200, CENTRO. CEP: 36.700-000.	6179,41		
LIMA DUARTE	FÓRUM	PÇA JUSCELINO KUBSTSCHECK, 55, CENTRO. CEP: 36.140-000.	797,6		
MANHUAÇU	FÓRUM/CEJUSC/JESP/ARQUIVO	AVENIDA CENTENÁRIO, 280, BAIRRO BOM PASTOR. CEP: 36.900-000.	6333,33		
MANHUMIRIM	ARQUIVO	AV. TEÓFILO TOSTES, 415, CENTRO. CEP: 36.970-000.	318,37		
MANHUMIRIM	FÓRUM	AV. TEÓFILO TOSTES, 143, CENTRO. CEP: 36.970-000.	500		
MAR DE ESPANHA	FÓRUM	AV. BUENO BRANDÃO, 69, CENTRO. CEP: 36.640-000.	825,08		
MATIAS BARBOSA	FÓRUM	RUA ÁLVARO BRAGA, 44, CENTRO. CEP: 36.120-000.	600		
MERCÊS	FÓRUM	PÇA. BIAS FORTES, 221, CENTRO. CEP: 36.190-000.	460		
MESQUITA	FÓRUM	PÇA. BENEDITO VALADARES, 200, CENTRO. CEP: 35.166-000.	790,18		
MIRADOURO	FÓRUM	Av. Vicente de Paula Lima, nº 60, Bairro Albuccys de Castro. CEP: 36893-000	750		
MIRAÍ	FÓRUM	RUA ADAUTO SILVEIRA ALVES Nº 35, BAIRRO	746,97		

		FÁBRICA, CEP: 36.7900-00, MIRAÍ-MG			
MURIAÉ	FÓRUM/CEJUSC/PÓLO REGIONAL DE SAÚDE	RUA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 123, CENTRO. CEP: 36.880-000.	4757		
MUTUM	FÓRUM	RUA DOM CAVATI, 333, CENTRO. CEP: 36.955-000.	483,1		
PALMA	FÓRUM	PÇA GETÚLIO VARGAS, 52 CENTRO. CEP: 36.750-000.	537		
PIRANGA	FÓRUM	RUA SANTA EFIGÊNIA, S/Nº, CENTRO. CEP: 36.480-000.	838,87		
PIRAPETINGA	FÓRUM	RUA RAMIRO MESSIAS MIGUEL - S/Nº - PLANALTO - CEP.: 36730.000.	750		
PONTE NOVA	ARQUIVO	RUA MAJOR SOARES, 17, CENTRO. CEP: 35.430-001.	285		
PONTE NOVA	FÓRUM	AV. CAETANO MARINHO, 209, CENTRO. CEP: 35.430-001.	1327,15		
PONTE NOVA	JESP	AV. CAETANO MARINHO, 209, CENTRO (PRÉDIO ANEXO INDEPENDENTE). CEP: 35.430- 001.	180		
PRADOS	FÓRUM	RUA ODILON CAMPOS ANDRADE, 08, CENTRO. CEP: 36.320-000.	641,47		
RAUL SOARES	ARQUIVO/BENS APREENDIDOS	RUA MELO VIANA, 139, CENTRO. CEP: 35.350-000.	261,27		
RAUL SOARES	FÓRUM	AV. GOV. VALADARES, 100, CENTRO. CEP: 35.350-000.	646,25		
RESENDE COSTA	FÓRUM	PÇA. PROFESSORA ROSA PENIDO, 07, CENTRO. CEP: 36.340-000.	483,2		

RIO CASCA	FÓRUM	AV. GETÚLIO VARGAS, 69, CENTRO. CEP: 35.370-000.	342,25		
RIO NOVO	FÓRUM	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 157, CENTRO. CEP: 36.150-000.	801,38		
RIO POMBA	FÓRUM	PÇA. DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, 234, CENTRO. CEP: 36.180-000.	793,3		
RIO PRETO	FÓRUM	RUA DR. RAMALHO PINTO, 37, CENTRO. CEP: 36.130-000.	580,42		
SANTOS DUMONT	FÓRUM	RUA GALILEU FONSECA, 113, CENTRO. CEP: 36.240-000.	1912		
SANTOS DUMONT	JESP	RUA AFONSO PENA, 258, CENTRO. CEP: 36.240-000.	940		
SÃO JOÃO DEL REI	FÓRUM	RUA ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA GUERRA, 125, VILA MARCHETTI. CEP: 36.307-201.	6895,68		
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	ARQUIVO	RUA JOAQUIM MURTINHO, 112 – CENTRO	90		
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	FÓRUM	PÇA. EXPEDICIONÁRIO, 35, CENTRO. CEP: 36.680-000.	720,7		
SENADOR FIRMINO	FÓRUM	PÇA. RAIMUNDO CARNEIRO , 111, CENTRO. CEP: 36.540-000.	415,78		
TARUMIRIM	FÓRUM	AV. CUNHA, 40, CENTRO. CEP:35.140-000.	653,46		
TEIXEIRAS	ARQUIVO	RUA PÉRMIO FIALHO, 56, AP 102 CENTRO. CEP: 36.580-000.	75		
TEIXEIRAS	FÓRUM	AV. FRANCISCO PENA, 80, CENTRO. CEP: 36.580-000.	578,11		

TIMÓTEO	FÓRUM/JESP/CEJUSC	PÇA. OLIMPICA, 65, TIMIRIM. CEP: 35.180-414.	1769,77		
TIMÓTEO	ARQUIVO	RUA MANOEL SAMORA, Nº 20 A, BAIRRO BROMÉLIAS. CEP:35.180-510	430		
TOMBOS	FÓRUM/JESP	AV. JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO. CEP: 36.844-000.	1201,92		
TOMBOS	CEJUSC	AV. JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO. CEP: 36.844-000.	84,06		
UBÁ	FÓRUM	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 735, BAIRRO ANTÔNIO MARANHÃO. CEP: 36.500-000.	6182,31		
VIÇOSA	FÓRUM/JESP/ARQUIVO/CEJUSC	RUA GOMES BARBOSA, 865, CENTRO. CEP: 36.570-000.	2766,55		
VISCONDE DO RIO BRANCO	FÓRUM/CEJUSC	RUA EUGÊNIO DE MELO, 1585, BAIRRO BARRA DOS COUTOS, CEP: 36.520-000.	3126,65		
TOTAL (m²)			117.645,96		

LOTE: 02

COMARCA	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO (único) R\$	VALOR TOTAL (POR UNIDADE PREDIAL E COMARCA) R\$
AIURUOCA	FÓRUM	RUA FELIPE SENADOR, 65, CENTRO. CEP: 37.450-000.	506		
ALFENAS	FÓRUM	PÇA DR. EMILIO DA SILVEIRA, 314, CENTRO. CEP: 37.130-000.	2512,66		

ALPINÓPOLIS	ARQUIVO	RUA SÃO PAULO, 126, ROSARIO. CEP: 37.940-000.	72		
ALPINÓPOLIS	FÓRUM	PÇA JOSÉ DE CARVALHO FARIA, S/N, ROSARIO. CEP: 37.940-000.	1300		
ANDRADAS	FÓRUM	RUA DA SAUDADE, 13, CENTRO. CEP: 37.795-000.	892		
ANDRELÂNDIA	FÓRUM	PÇA. VISCONDE DE ARANTES, S/N, CENTRO. CEP: 37.300-000.	576		
ANDRELÂNDIA	ARQUIVO	RUA JOAQUIM JOSÉ DE ANDRADE CARVALHO, 439, BAIRRO QUINCAS DO TIBÚRCIO. CEP: 37-300-000.	109,2		
AREADO	ARQUIVO	RUA ALFENAS,18, CENTRO. CEP: 37.140-000	260,36		
AREADO	FÓRUM	PÇA HENRIQUE VIEIRA, 136, CENTRO. CEP: 37.140-000.	430,91		
BAEPENDI	FÓRUM	PÇA. DR. RAUL SÁ, 63, CENTRO. CEP: 37.443-000.	591,16		
BOA ESPERANÇA	FÓRUM	RUA JOSÉ JÚLIO PEREIRA (ANTIGA RUA 21) JARDIM NOVA ESPERANÇA	2149,75		
BOM SUCESSO	ARQUIVO	AV. PREFEITO JOSÉ WANDERLEY LARA, 393, BAIRRO ROSÁRIO. CEP: 37.220- 000.	191,3		
BOM SUCESSO	FÓRUM	PÇA MARIA AMBROSINA GUIMARÃES, 123, CENTRO. CEP: 37.220-000.	560,18		
BORDA DA MATA	FÓRUM	RUA RIO BRANCO, 40, CENTRO. CEP: 37.564-000.	353,84		

BOTELHOS	FÓRUM	PÇA MOZART XAVIER LOPES, 91, CENTRO. CEP:37.720-000.	680		
BOTELHOS	ARQUIVO	RUA ADORMÍRIO GONÇALVES,222 A, CENTRO. CEP: 37.720-000.	109,2		
BRAZÓPOLIS	FÓRUM	RUA GONÇALVES TORRES, 94, CENTRO. CEP: 37.530-000.	688,55		
BRAZÓPOLIS	ARQUIVO	RUA ANTONIO PEREIRA DA ROSA, 93, CENTRO. CEP: 37.530-000.	128,52		
BUENO BRANDÃO	ARQUIVO	RUA SÃO BENEDITO, 10, CENTRO. CEP: 37.578-000.	90		
BUENO BRANDÃO	FÓRUM	AV. BOM JESUS, 105, CENTRO. CEP: 37.578-000.	395,9		
CABO VERDE	FÓRUM	AV. PREFEITO DUVIVIER DA SILVA PASSOS, 26, CENTRO. CEP: 37.880-000.	685,09		
CABO VERDE	ARQUIVO	RUA DR. ANTONIO DE SOUZA MELO, 427, CENTRO. CEP: 37.880-000	160		
CACHOEIRA DE MINAS	ARQUIVO	RUA CEL. PORTUGAL, 158, SALA 15, CENTRO. CEP: 37.545-000.	49		
CACHOEIRA DE MINAS	FÓRUM	RUA CORONEL PORTUGAL, 32, CENTRO. CEP: 37.545-000.	619,67		
CALDAS	ARQUIVO	AV. SANTA CRUZ, 299, CASA A, SANTA CRUZ. CEP: 37.780.000.	85		
CALDAS	FÓRUM/JESP	PÇA JOAQUIM AMARANTE, 621, CENTRO. CEP: 37.780.000.	804,49		
CAMANDUCAIA	FÓRUM	PÇA. DO CENTENÁRIO, 237, CENTRO. CEP: 37.650-000.	955,81		

CAMBUÍ	FÓRUM	RUA BENEDITO LUIZ DE SOUZA, 61, LOTEAMENTO BELO HORIZONTE. CEP: 37.600-000.	2150		
CAMBUQUIRA	ARQUIVO	RUA ESTRADA DO FÓRUM, 72, CASA 1, CENTRO. CEP: 37.420-000.	61		
CAMBUQUIRA	FÓRUM	PÇA DO FÓRUM, 46, CENTRO. CEP: 37.420-000.	565,32		
CAMPANHA	FÓRUM	RUA PROF. GERALD GOUGEON, 65 BAIRRO SHEKINAH, CEP. 37400-000 - CAMPANHA – MG.	776,87		
CAMPESTRE	ARQUIVO	RUA MESSIAS MUNIZ JUNQUEIRA, 152, CENTRO. CEP: 37.730-000.	110		
CAMPESTRE	FÓRUM	RUA AURORA RAMOS, 145, CENTRO. CEP: 37.730-000.	862,92		
CAMPO BELO	FÓRUM/CEJUSC	RUA JOAO PINHEIRO, 254, CENTRO. CEP: 37.270-000.	1673,05		
CAMPOS GERAIS	ARQUIVO	PÇA JOSINO DE BRITO, 232, CENTRO. CEP: 37.160-000.	83,88		
CAMPOS GERAIS	FÓRUM	PÇA JOSINO DE BRITO, 234, CENTRO. CEP: 37.160-000.	615,05		
CANDEIAS	FÓRUM	AV. OZANAN LEVINDO COELHO, 1000, VILA TRIANGULO. CEP: 37.280-000.	750		
CARMO DE MINAS	FÓRUM	RUA CAPITÃO ANTONIO JOSE, 326, CENTRO. CEP: 37.472-000.	532		
CARMO DO RIO CLARO	FÓRUM	RUA ANTONIO DAMASCENO JR. ,28, PORTO RICO. CEP: 37.150-000.	2150		

CÁSSIA	FÓRUM	RUA BOLÍVIA, 181, BELA VISTA. CEP: 37.980-000.	2150		
CÁSSIA	JESP	RUA IVO SOARES MATOS, 252, CENTRO, DELFINÓPOLIS. CEP: 37.910-000	40		
CAXAMBU	FÓRUM	RUA MAJOR PENHA, 22, CENTRO. CEP: 37.440-000.	1227,51		
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	ARQUIVO	RUA DR. ROMÃO CARNEIRO, 15, CENTRO. CEP: 37.430-000.	90		
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	FÓRUM	RUA JOSE LÚCIO JUNQUEIRA, 43, CENTRO. CEP: 37.430-000.	300		
CRISTINA	FÓRUM	RUA JOAO PESSOA, 16, CENTRO. CEP: 37.476-000.	900		
CRISTINA	ARQUIVO	RUA CORONEL BARBOSA ,59, CENTRO. CEP: 37.476-000.	66,3		
CRUZÍLIA	FÓRUM	RUA MARGARIDA PEREIRA LEITE ARANTES,177, KENNEDY. CEP: 37.445-000.	750		
ELÓI MENDES	FÓRUM	AVENIDA DA PAZ, 1155 – PORTAL DO SOL – CEP: 37110-000	2149,75		
EXTREMA	FÓRUM	AV DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624, PÇA DOS TRÊS PODERES, PONTE NOVA. CEP:37.640-000.	1395,38		
GUAPÉ	FÓRUM	PÇA DR. PASSOS MAIA, 310, CENTRO. CEP: 37.177-000.	567		
GUARANÉSIA	FÓRUM	RUA JULIO TAVARES, 1380, CENTRO. CEP:37.810-000.	750		
GUAXUPÉ	FÓRUM	AV. PREFEITO ANIBAL RIBEIRO DO VALE, 150, VILA	3216,75		

		STO ANTONIO. CEP: 37.800-000.			
GUAXUPÉ	ARQUIVO	RUA PADRE JOSÉ ELIAS, 168, CENTRO. CEP: 37.800-000.	260		
IBIRACI	FÓRUM	RUA GOVERNADOR VALADARES, 45, CENTRO. CEP: 37.990-000.	600,93		
IBIRACI	ARQUIVO	RUA QUINZE DE NOVENBRO,299, CENTRO. CEP: 37.990-000.	112		
ITAJUBÁ	ARQUIVO	RUA ANDRE MARTINS ANDRADE FILHO. CEP: 37.500-210.	159,98		
ITAJUBÁ	JESP	RUA ANTÔNIO SIMÃO MAUAD, 132, CENTRO. CEP: 37.500-435.	3400		
ITAJUBÁ	FÓRUM	PRAÇA DOUTOR THEODOMIRO CARNEIRO SANTIAGO, 90, CENTRO. CEP: 37.500-036.	995,87		
ITAMOGI	ARQUIVO	RUA ANTÔNIO CARLOS, 269, CENTRO, CEP: 37.973-000.	85,1		
ITAMOGI	FÓRUM	RUA CORONEL LUCAS CAETANO VASCO, 529, CENTRO. CEP: 37.973-000.	1000		
ITAMONTE	FÓRUM	RUA MARIA DA FÉ, 159,VILA NOVA. CEP: 37.466-000.	937,5		
ITANHANDU	FÓRUM	AV. FERNANDO COSTA, 403, CENTRO. CEP: 37.464-000.	947,17		
ITUMIRIM	FÓRUM	AV. DOM INOCÊNCIO,143, CENTRO. CEP: 37.210-000.	462,12		
JACUÍ	FÓRUM	RUA CEL. PROCÓPIO DUTRA, 519, CENTRO. CEP: 37.965-000.	935,45		

JACUTINGA	FÓRUM	PÇA FRANCISCO RUBIM, 130, CENTRO. CEP: 37.590-000.	942,94		
LAMBARI	FÓRUM	PÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, CENTRO. CEP: 37.480-000.	1239,39		
LAVRAS	FÓRUM	AV. ERNERTO MATIOLLI, 950, SANTA EFIGÊNIA (Quadra 14). CEP: 37.200-000.	3216,75		
LAVRAS	JESP	RUA RAUL SOARES, 87, CENTRO. CEP: 37.200-000.	927		
MACHADO	FÓRUM	AV. DOUTOR RENATO AZEREDO, S/N. LOTEAMENTO DO PARQUE, QUADRA A, LOTE 2 . CEP: 37.750-000.	2150		
MONTE BELO	FÓRUM	AV. GETÚLIO VARGAS, 101, CENTRO. CEP: 37.115-000.	314		
MONTE SANTO DE MINAS	ARQUIVO	RUA CORONEL LUCAS MAGALHÃES, 586, CENTRO. CEP: 37.958-000.	139,6		
MONTE SANTO DE MINAS	ARQUIVO	RUA DR. PEDRO PAULINO COSTA, 527, CENTRO. CEP: 37.958-000.	50		
MONTE SANTO DE MINAS	FÓRUM	RUA DR. PEDRO PAULINO COSTA, 193, CENTRO. CEP: 37.958-000.	679,96		
MONTE SIÃO	FÓRUM	RUA NAPOLI , 77,VILLAGIO . CEP: 37.580-000.	950		
MUZAMBINHO	ARQUIVO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 912. CEP: 37.890-000.	143		
MUZAMBINHO	FÓRUM	RUA DA APARECIDA, 99, CENTRO. CEP: 37.890-000.	883,64		
NATÉRCIA	FÓRUM	PÇA PREFEITO ANTONIO VIRGINIO DA SILVA, 106,	300,84		

		CENTRO. CEP: CEP:37.524-000.			
NATÉRCIA	ARQUIVO	RUA ABERICO GALLO, 66, CENTRO, CEP:37.524-000.	105,2		
NATÉRCIA	NOVO FÓRUM	RUA JOÃO FERNANDES, S/ Nº, CACHOEIRINHA	776,87		
NEPOMUCENO	ARQUIVO	AV. SÃO JOÃO, 1821, CENTRO. CEP: 37.250-000.	160		
NEPOMUCENO	FÓRUM	AV. MONSENHOR LUIZ GONZAGA, 22. CENTRO CEP: 37.250-000.	573		
NOVA RESENDE	FÓRUM	PÇA CAPITÃO JOAQUIM ANACLETO, 206. CENTRO CEP: 37.860-000.	998,27		
OURO FINO	FÓRUM/ANEXO	AV. CIRO GONÇALVES, 209, CENTRO. CEP: 37.570-000.	1743,85		
PARAGUAÇU	FÓRUM	RUA PREFEITO NESTOR EUSTÁQUIO, 237, CENTRO. CEP: 37.120-000.	932,98		
PARAISÓPOLIS	FÓRUM	PÇA CENTENÁRIO, 50, CENTRO. CEP: 37.660-000.	684,04		
PASSA QUATRO	ARQUIVO	RUA OLINTO ORSINI, 343, COPACABANA. CEP: 37.460- 000.	107,62		
PASSA QUATRO	FÓRUM	PÇA DR. GILBERTO GUEDES, S/N, CENTRO. CEP: 37.460-000.	887,3		
PASSOS	FÓRUM	AV. ARLINDO FIGUEIREDO, 850, JARDIM CONTINENTAL. CEP: 37.902-026.	7000		
PEDRALVA	FÓRUM	PÇA GASPAR DE PAIVA MAGALHÃES, 25, CENTRO. CEP: 37.520-000.	606		

PERDÕES	FÓRUM	RUA CIRÍACO CAPITALUCCI, 181. CENTRO. CEP: 37.260-000.	939,2		
PIUMHI	FÓRUM	RUA HELVIDIO MENEZES,350, NOVO HORIZONTE. CEP: 37.925-000.	2150		
POÇO FUNDO	FÓRUM	PÇA JOSÉ CRISTIANO, 27, CENTRO. CEP: 37.757-000.	557,86		
POÇO FUNDO	ARQUIVO	RUA FERREIRA DE ASSIS, 21, CENTRO. CEP: 37.757-000.	135		
POÇOS DE CALDAS	ARQUIVO	RUA PARAÍBA, 636, CASA 5, CENTRO. CEP: 37.901-021.	299,43		
POÇOS DE CALDAS	CONCILIAÇÃO/PSICOLOGIA	RUA PERNAMBUCO, 706, 2º ANDAR, CENTRO. CEP: 37.901-021.	179,53		
POÇOS DE CALDAS	FÓRUM	RUA PERNAMBUCO, 707, CENTRO. CEP: 37.901-021.	2044,71		
POÇOS DE CALDAS	JESP	AV. DR. DAVID BENEDITO OTONI, 749, JARDIM DOS ESTADOS. CEP: 37.901-021.	499,4		
POÇOS DE CALDAS	PÓLO REGIONAL DE SAÚDE	RUA GOIÁS, 416, SALA 601, CENTRO. CEP: 37.901-021.	35		
POÇOS DE CALDAS	SETORES FÓRUM/ARQUIVO	RUA PERNAMBUCO, 721, CENTRO. CEP: 37.901-021.	1060,5		
POÇOS DE CALDAS	CEJUSC	RUA MINAS GERAIS, 598, CENTRO. CEP:37.701-004.	169		
POUSO ALEGRE	FÓRUM	AV. DR. CARLOS BLANCO, 245, SANTA RITA. CEP: 37.550-000.	7311,02		
PRATÁPOLIS	FÓRUM	AV. LEONIDAS DIAS PEDROSO, 400, SANTA BÁRBARA. CEP:	1950		

		37.970-000.			
SANTA RITA DE CALDAS	FÓRUM	FÓRUM É RUA JOÃO FIRMINO DO COUTO, Nº 75 JARDIM NOVO HORIZONTE -SANTA RITA DE CALDAS CEP 37775-000.	1295,97		
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	FÓRUM	R. Embaixador Bilac Pinto, s/n - Centro / 37.540-000	2623,69		
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	FÓRUM	RUA MONSENHOR HEVÊNCIO, 10, CENTRO. CEP: 37.490-000.	1018,56		
SÃO LOURENÇO	ARQUIVO	RUA JAYME SOTTO MAIOR, 452, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. CEP: 37.470-000.	182,54		
SÃO LOURENÇO	FÓRUM	PÇA DUQUE DE CAXIAS, ALAMEDA ALCYR DUTRA, 20, CENTRO. CEP: 37.470-000.	1804,98		
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	FÓRUM/JESP/SETOR TÉCNICO/SERVIÇO PSICOSSOCIAL	AV. DOUTOR JOSE DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO, 300, JARDIM MEDITERRANÉE. CEP: 37.950-000.	3197,46		
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	PÓLO REGIONAL DE SAÚDE/ARQUIVO	PÇA COMENDADOR JOÃO ALVES, S/Nº, CENTRO. CEP:37.950-000.	2104		
SILVIANÓPOLIS	ARQUIVO	RUA MARIA EUNICE TEIXEIRA, 112, CENTRO. CEP: 37.589-000.	48,22		
SILVIANÓPOLIS	FÓRUM	PÇA HORÁCIO GUIMARÃES, 03, CENTRO. CEP: 37.589-000.	640		
TRÊS CORAÇÕES	FÓRUM	Av. TIRADENTES ESQ. COM R. CONRADO GROSSI D'ANGELO - B. SÃO CONRADO	7049,98		
TRÊS PONTAS	ARQUIVO	AV. VICENTE CELESTINO, 121 A, CENTRO. CEP: 37.190-000.	230		
TRÊS PONTAS	FÓRUM	TRAVESSA 25 DE DEZEMBRO, 30, CENTRO. CEP: 37.190-000.	1359,5		

VARGINHA	FÓRUM	AVENIDA ISALTINA MORAES BRAGA, 125 - VALE DAS PALMEIRAS - VARGINHA - MG - CEP 37.001-300	7429		
TOTAL (m²)			122.612,29		

LOTE: 03

COMARCA	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO (único) R\$	VALOR TOTAL (POR UNIDADE PREDIAL E COMARCA) R\$
ÁGUAS FORMOSAS	FÓRUM	RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 132, CENTRO. CEP 39.880- 000.	645,87		
ÁGUAS FORMOSAS	ARQUIVO	RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 70, CENTRO. CEP 39.880- 000.	136		
AIMORÉS	FÓRUM	AV RAUL SOARES, 456, CENTRO. CEP: 35.200-000.	732,51		
ALMENARA	FÓRUM	RUA DOUTOR SABINO SILVA, 32, CENTRO. CEP: 39.900-000.	970,42		
ALMENARA	JESP/ARQUIVO	RUA ARGEMIRO AGUILAR , 401, CENTRO. CEP: 39.900-000.	471		
ARAÇUAÍ	FÓRUM	RUA MONTES CLAROS, 1095 - SANTA TEREZA - ARAÇUAÍ MG - CEP:39.600-000	2149,75		
BOCAIUVA	FÓRUM	RUA DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138, CENTRO. CEP: 39.390-000.	892		
BRASÍLIA DE MINAS	FÓRUM	AV RUI BARBOSA, 300, CENTRO. CEP: 39.330-000.	1014		

BUENÓPOLIS	FÓRUM	PÇA TOVAL DA COSTA SAMPAIO ,71, CENTRO. CEP: 39.230-000.	645,87		
CAPELINHA	FÓRUM	RUA HORTÊNCIAS, Nº 321, BAIRRO BOUGANVILLE, CEP: CEP 39680-000 CAPELINHA MG	2149		
CARLOS CHAGAS	FÓRUM	PÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 68 , CENTRO. CEP: 39.864-000.	684		
COLUNA	FÓRUM DIGITAL	AV. HERCULANO DE OLIVEIRA LOPES, 178, CENTRO, COLUNA, MG - CEP 39.770-000	198,14		
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	FÓRUM	RUA DANIEL DE CARVALHO , 189, CENTRO. CEP: 35.860-000.	935,61		
CONSELHEIRO PENA	FÓRUM	AV . GETÚLIO VARGAS, 2051, CENTRO. CEP: 35.240-000.	574,04		
CONSELHEIRO PENA	ARQUIVO	RUA CRISTIANO MACHADO Nº 446, CENTRO. CEP: 35.240-000.	160		
CORAÇÃO DE JESUS	FÓRUM	RUA JOSÉ ANTONIO QUEIROZ Nº 1060, SAGRADA FAMÍLIA. CEP: 39.340-000.	539		
CORINTO	ARQUIVO/ANEXO	RUA DR.ANTÔNIO ALVARENGA ,236, CENTRO. CEP: 39.200-000.	50		
CORINTO	FÓRUM/CEJUSC	RUA DR. ANTONIO ALVARENGA, 235, CENTRO. CEP: 39.200-000.	647,7		
CORINTO	ARQUIVO	RUA MANOEL SILVANO,220, CENTRO. CEP: 39.200-000.	79,36		
CURVELO	FÓRUM/JESP	AV. SAROBÁ , 400, BAIRRO MARIA AMÉLIA. CEP: 35.790-000.	2766,55		
DIAMANTINA	FÓRUM	RUA JOÃO ANTUNES, S/N BAIRRO CAZUZA , DIAMANTINA	3249,32		

		- MG, CEP 39100-000			
DIAMANTINA	CEJUSC	PÇA JK , S/N, CENTRO CEP:39.100-000.	500		
ESPINOSA	FÓRUM	RUA SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA, Nº 30, BAIRRO JARDINS DO LAGO, CEP: 39510000 - ESPINOSA - MG	1365,02		
FRANCISCO SÁ	FÓRUM	AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO	1365,02		
GALILÉIA	FÓRUM	AV. OITO DE DEZEMBRO, Nº 849 , CENTRO. CEP: 35.250-000.	450,19		
GOVERNADOR VALADARES	ARQUIVO	RUA AFONSO PENA, 3643, CENTRO. CEP: 35.010-002.	880		
GOVERNADOR VALADARES	FÓRUM/CEJUSC/GERSAT	PÇA DO XX ANIVERSÁRIO S/N , CENTRO. CEP: 35.010-140.	3058,65		
GOVERNADOR VALADARES	JESP	RUA MARECHAL FLORIANO, 1274, CENTRO. CEP: 35.010.141.	1328,9		
GOVERNADOR VALADARES	ARQUIVO JUDICIAL E DEPÓSITO DE BENS E MATERIAIS APREENDIDOS	RUA VEREADOR EUZEBIO CABRAL FILHO, 584, CENTRO. CEP: 35.010-002.	379,12		
GRÃO MOGOL	FÓRUM	RUA ABNER MARTINS, S/N, BANDEIRANTES. CEP: 39.570-000	750		
GUANHÃES	FÓRUM	AV MILTON CAMPOS, 2619, CENTRO. CEP: 39.740-000.	972,5		
ITAMARANDIBA	FÓRUM	RUA CAPITÃO PAULA Nº 66, CENTRO. CEP: 39.670-000.	734,75		
ITAMARANDIBA	ARQUIVO	AV. JEQUITINHONHA, 92, LOJA 02, CENTRO. CEP: 39.440-000.	168,5		

ITAMBACURI	FÓRUM	RUA HORÁCIO LUZ, 1192, CENTRO. CEP: 38.830-000.	658		
JACINTO	FÓRUM	PÇA POLÍBIO NONATO RUAS, 223, CENTRO. CEP: 39.930-000.	592		
JACINTO	ARQUIVO	RUA PREFEITO ANTÔNIO QUARESMA, 635 A, CENTRO. CEP: 39.930-000.	69,3		
JAÍBA	FÓRUM	AV. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 400, CENTRO. CEP:39.508-000	950		
JANAÚBA	JESP/ARQUIVO	AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 140, CENTRO. CEP: 39.440-000.	462,84		
JANUÁRIA	FÓRUM	PÇA ARTUR BERNARDES, 208, CENTRO. CEP: 39.480-000.	1244,48		
JANUÁRIA	ARQUIVO	RUA PROFESSOR MANOEL AMBRÓSIO, 764, CENTRO. CEP: 39.480-000.	168,28		
JEQUITINHONHA	FÓRUM	RUA CORONEL RAMIRO PEREIRA ,225, CENTRO. CEP: 39.960-000.	1101,06		
MALACACHETA	FÓRUM	RUA TRISTÃO AARÃO COUY, 185, CENTRO. CEP: 39.690-000.	727,31		
MALACACHETA	ARQUIVO	RUA TRISTÃO AARÃO COUY, 205, CENTRO. CEP: 39.690-000.	208,36		
MANGA	ARQUIVO	RUA ALMIRANTE PASTOR Nº 142, BAIRRO JK. CEP: 39.460-000.	146,14		
MANGA	FÓRUM	AV. TIRADENTES 758, CENTRO. CEP: 39460000	776,87		
MANTENA	ARQUIVO	RUA GUMERCINO VELOSO DO CARMO , 35 A , CENTRO. CEP:	147,37		

		35.290-000.			
MANTENA	FÓRUM	PÇA RÔMULO CAMPOS S/N, CENTRO. CEP: 35.290-000.	1005		
MEDINA	ARQUIVO	RUA OLINTA DE MELO Nº 123, CEP: 39.620-000.	105,4		
MEDINA	FÓRUM	RUA FRANCISCO FIQUEIREDO , 250, CENTRO. CEP: 39.620-000.	802,05		
MINAS NOVAS	FÓRUM	RUA CEL. JOSÉ BENTO NOGUEIRA S/Nº , CENTRO. CEP: 39.650-000.	580,44		
MONTALVÂNIA	FÓRUM	PÇA PLATÃO ,399 , CENTRO. CEP: 39.495-000.	594,04		
MONTE AZUL	FÓRUM	ALAMEDA ANTONIO DE OLIVEIRA NETO , 295, ESPLANADA. CEP: 39.500-000.	792,02		
MONTES CLAROS	ARQUIVO	RUA URBINO VIANA , 680 , VILA GUILHERMINA. CEP: 39.400-087.	600		
MONTES CLAROS	FÓRUM/CEJUSC	RUA RAIMUNDO PENALVA Nº 70 - VILA GUILHERMINA. CEP: 39.401-010.	4430,59		
MONTES CLAROS	JESP/PÓLO GERSAT	RUA CAMILO PRATES , 352 , CENTRO. CEP: 39.400-002.	1451,53		
NANUQUE	FÓRUM	RUA ELIOSINO DE SOUZA BARBEITOS, S/N - LOTE 01 - QUADRA 1 SETOR 03 - LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE	2623,69		
NOVO CRUZEIRO	FÓRUM	AV JÚLIO CAMPOS Nº201 , CENTRO. CEP: 39.820-000.	882,32		
PADRE PARAÍSO	FÓRUM DIGITAL	RUA TEODORO REZENDE, 25, BOM JESUS, PADRE PARAÍSO, MG - CEP 39.818-000	198,14		

PEÇANHA	FÓRUM	AV. DOUTOR JOSÉ PINTO DA ROCHA, 60, CENTRO. CEP: 39.700-000.	1500		
PEDRA AZUL	FÓRUM	RUA NETÉRCIO DE ALMEIDA , 135, CENTRO. CEP: 39.970-000.	839,74		
PEDRA AZUL	ARQUIVO	RUA AUGUSTO PEREIRA ROCHA, 181, CENTRO. CEP 39.970-000.	90		
PIRAPORA	FÓRUM	AV TIRADENTES , 300, CENTRO. CEP: 39.270-000.	1766,33		
PORTEIRINHA	ARQUIVO	RUA MONTES CLAROS, 369, VILA KENNEDY. Cep: 39.520-000.	110		
PORTEIRINHA	FÓRUM	RUA DR AILSON MENDES BRITO BINHA, 365, RENASCENÇA. CEP: 39.520-000.	578,71		
RESPLENDOR	FÓRUM	RUA MORAES DE CARVALHO, 474, CENTRO. CEP: 35.230-000.	903,75		
RIO PARDO DE MINAS	FÓRUM	AV. DOUTOR RAFAEL BASTOS PEREIRA, 202, CENTRO. CEP: 39.530-000.	700,37		
RIO VERMELHO	FÓRUM	RUA BERNADINO CARVALHAIS ,177, CENTRO. CEP: 39.170-000.	398		
SABINÓPOLIS	ARQUIVO	RUA ALENCAR JOSÉ PIMENTA, 49 B, JADAINHA. CEP: 39.750-000.	48		
SABINÓPOLIS	FÓRUM	RUA ALENCAR JOSÉ PIMENTA, 82, JADAINHA. CEP: 39.750-000.	700		
SALINAS	FÓRUM	PÇA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO. CEP: 39.560-000.	812,21		

SALINAS	ARQUIVO	AV. ANTONIO CARLOS, 141, BAIRRO SÃO GERALDO. CEP: 39.560-000.	140		
SALINAS	JESP/CEJUSC	PRAÇA JOÃO PESSOA , 05, 2º ANDAR, CENTRO. Cep: 39.560-000.	277		
SANTA MARIA DO SUAÇUI	FÓRUM	RUA UBERABA , 918, PARQUE DAS ESMERALDAS. CEP: 39.780-000.	750		
SÃO FRANCISCO	FÓRUM	AVENIDA PRES. JUCELINO , 775, CENTRO. CEP: 39.300-000.	757,23		
SÃO FRANCISCO	ARQUIVO	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 715, CENTRO SÃO FRANCISCO CEP 39.300-001.	140		
SÃO JOÃO DA PONTE	FÓRUM	RUA 31 DE DEZEMBRO , 254, CENTRO. CEP: 39.430-000.	458,65		
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	FÓRUM	AV. DR.OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA , 282 , CENTRO. CEP: 39.540-000.	656		
SÃO JOÃO EVANGELISTA	FÓRUM	RUA BENEDITO VALADARES, 77, CENTRO. CEP: 39.705-000.	842,15		
SÃO ROMÃO	FÓRUM	AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA Nº 387 - CENTRO. CEP: 39.290-000.	410		
SERRO	FÓRUM/ANEXO	Rua Desembargador Paulo Viana Gonçalves 111, São Geraldo - CEP: 39150.000	1295,97		
TAIOBEIRAS	FÓRUM	RUA CONRRADO ROCHA ,387, CENTRO. CEP: 39.550-000.	937,5		
TEÓFILO OTONI	FÓRUM/CEJUSC	RUA DR. JÚLIO RODRIGUES Nº 415, MARAJOARA. CEP: 39.803-902.	2600		
TEÓFILO OTONI	JESP/ARQUIVO	RUA DR. JÚLIO RODRIGUES Nº 837, MARAJOARA. CEP: 39.803-	745,68		

		902.			
TEÓFILO OTONI	PÓLO GERSAT	RUA VICTOR RENAULT , 611 ,LOJA 3, MARAJOARA. CEP: 39.803-902.	80		
TURMALINA	FÓRUM	RUA JOSINA ANTUNES, Nº 26, BAIRRO CAMPO. CEP: 39.660-000.	775,76		
VÁRZEA DA PALMA	FÓRUM	RUA CLAUDIO MANUEL COSTA , S/Nº , PINLAR I. CEP: 39.260-000.	1407,9		
VIRGINÓPOLIS	FÓRUM/CEJUSC	RUA PADRE FELIX Nº 362, CENTRO. CEP: 39.730-000.	873,23		
TOTAL (m²)			74.554,20		

LOTE 04:

COMARCA	UNIDADE	ENDEREÇOS	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR UNITÁRIO DO M² POR APLICAÇÃO (único) R\$	VALOR TOTAL (POR UNIDADE PREDIAL E COMARCA) R\$
ABAETÉ	FÓRUM/ARQUIVO	RUA ARISTEU ALVES DE ALENCAR, 251, BAIRRO AMAZONAS - CEP: 35.620-000.	1365,02		
ARAGUARI	FÓRUM	AVENIDA DOUTOR OSWALDO PIERUCCETTI - Nº 400, BAIRRO INTERLAGOS, CEP: 38.445-130 – ARAGUARI-MG	7400		
ARAXÁ	FÓRUM/CEJUSC	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, 305 - GUILHERMINA VIEIRA CHAER	6200		
ARCOS	ARQUIVO	RUA PASSOS, 44, SALA 02, CENTRO. CEP: 35.588-000.	16		

ARCOS	FÓRUM/JESP	AV. DR .OLINTO FONSECA, 4, CENTRO. CEP: 35.588-000.	1165,25		
ARINOS	FÓRUM	RUA MAJOR SAINT'CLAIR FERNANDES VALADARES , 1003 , CENTRO. CEP: 38.680-000.	332,87		
BAMBUÍ	FÓRUM	RUA PADRE JOSE TIBURCIO, 127, CENTRO. CEP: 38.900-000.	821,36		
BOM DESPACHO	ARQUIVO	RUA CORONEL TININHO , 77, CENTRO. CEP: 35.600-000.	126		
BOM DESPACHO	FÓRUM	RUA FAUSTINO TEIXEIRA , 91, CENTRO. CEP: 35.600-000.	1327,66		
BONFINÓPOLIS DE MINAS	DEPÓSITO	RUA PROFESSOR EMIL PRIED , S/N, CENTRO. CEP: 38.650-000.	100,86		
BONFINÓPOLIS DE MINAS	FÓRUM	RUA SÃO JOSÉ , 651, CENTRO. CEP: 38.650-000.	388,64		
BURITIS	ARQUIVO	RUA TIRADENTES , 232, CENTRO. CEP: 38.660-000.	120,32		
BURITIS	FÓRUM	RUA DOIS PODERES, Nº1, CENTRO. CEP: 38.660-000.	534,18		
CAMPINA VERDE	FÓRUM	RUA 30, 262, CENTRO. CEP: 38.270-000.	920,58		
CAMPOS ALTOS	FÓRUM	RUA DOUTOR GETÚLIO PORTELA , 65, CENTRO. CEP: 38.970-000.	488,79		
CANÁPOLIS	ARQUIVO	RUA 10, 777, CENTRO. CEP: 38.380-000.	129,8		
CANÁPOLIS	FÓRUM	PÇA 19 DE MARÇO, 409, CENTRO. CEP: 38.380-000.	465,55		

CAPINÓPOLIS	FÓRUM	AV 111, 465, CENTRO. CEP: 38.360-000.	1265,25		
CARMO DO PARANAÍBA	ARQUIVO	RUA GABRIEL REZENDE E SILVA, 1.621, BAIRRO AMAZONAS. CEP: 38.840-000.	152		
CARMO DO PARANAÍBA	FÓRUM/CEJUSC	PÇA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO. CEP: 38.840-000.	286,6		
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	FÓRUM /CEJUSC / ARQUIVO	FÓRUM JOSÉ PINTO DE SOUSA - RUA FLORIANO PEIXOTO, 444 CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG - CEP: 38120000	1911,43		
CONQUISTA	ARQUIVO	PÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, 123, CENTRO. CEP: 38.195-000.	65		
CONQUISTA	FÓRUM	PÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, 100, CENTRO. CEP: 38.195-000.	580		
COROMANDEL	FÓRUM/CEJUSC	AV. DR. ERMIRO RODRIGUES PEREIRA, 431, VALE DO SOL. CEP: 38.550-000.	1468,16		
DORES DO INDAIÁ	ARQUIVO	RUA ANTÔNIO LALAU DE CARVALHO Nº 536 ,CENTRO. CEP: 35.610-000.	136,76		
DORES DO INDAIÁ	FÓRUM	RUA DR.ZACARIAS ,1364 , CENTRO CEP: 35.610-000.	668,21		
ESTRELA DO SUL	FÓRUM	FRANCISCO VASCONCELOS Nº 125, CENTRO. CEP: 38.525-000.	705		
FORMIGA	ARQUIVO	RUA JOÃO VAZ, 96, CENTRO. CEP: 35.570-000.	210,36		
FORMIGA	CEJUSC	PRAÇA SÃO VICENTE, 01 A, CENTRO. CEP: 35.570-000.	222,39		

FORMIGA	FÓRUM	RUA SILVIANO BRANDÃO, 102, CENTRO. CEP:35.570-000.	1727,36		
FRONTEIRA	FÓRUM DIGITAL	Av. Walid Khalil Yaghi, 85, Vila Residencial Furnas, Fronteira, MG - CEP 38.230-000	198,14		
FRUTAL	FÓRUM/CEJUSC	PÇA SETE DE SETEMBRO, Nº 50, CENTRO. CEP 38.200-00.	5814		
IBIÁ	FÓRUM	PÇA SANTA CRUZ, S/N, CENTRO. CEP: 38.950-000.	1283,68		
IGUATAMA	FÓRUM	RUA 52, Nº 153,CENTRO. CEP: 38.910-000.	715,88		
ITAPAGIPE	FÓRUM	RUA 08, Nº 1000, CENTRO. CEP: 38.240-000.	772,98		
ITUIUTABA	FÓRUM / JESP / CEJUSC / ARQUIVO	AVENIDA SADALLA JORGE Nº 400 COM A RUA VEREADOR GERALDO MOISÉS DA SILVA Nº 555, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, ITUIUTABA/MG, CEP: 38302-224	6307,39		
ITURAMA	FÓRUM/CEJUSC	PÇA PREFEITO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA, 1277, CENTRO. CEP: 38.280-000.	1888,76		
JOÃO PINHEIRO	FÓRUM	AVENIDA ZICO DORNELAS , 791 - SANTA CRUZ JOÃO PINHEIRO - MG 3877000	2150		
LAGOA DA PRATA	FÓRUM	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 1421 - PALMEIRAS LAGOA DA PRATA - MG 35590000	2150		
LAGOA GRANDE	FÓRUM DIGITAL	AV. ANTÔNIO MARIANO DE CASTRO, 20, CENTRO, LAGOA GRANDE, MG - CEP 38.755-000	198,14		
LUZ	ARQUIVO	RUA ANTÔNIO GOMES MACEDO, 1.172, CENTRO. CEP:35.595-000.	164		

LUZ	FÓRUM	RUA CEL. JOSÉ THOMÁS, 321, CENTRO. CEP: 35.595-000.	605,62		
MARTINHO CAMPOS	FÓRUM	PÇA GOVERNADOR VALADARES , 709, CENTRO. CEP: 35.606-000.	448,82		
MONTE ALEGRE DE MINAS	ARQUIVO	RUA CORONEL ARLINDO PARREIRA , 506 , SANTA MARIA. CEP: 38.420-000.	117,17		
MONTE ALEGRE DE MINAS	FÓRUM	AV. 16 DE SETEMBRO , 467, CENTRO. CEP: 38.420-000.	851,96		
MONTE CARMELO	FÓRUM	AVENIDA BRASIL OESTE, S/N LOTE 01 DA QUADRA U, JARDIM ZENY	2149,75		
MORADA NOVA DE MINAS	FÓRUM	AVENIDA CORONEL SEBASTIÃO PEREIRA MAGALHÃES E CASTRO, 1080 - CENTRO - MG 35628000	750		
NOVA PONTE	FÓRUM	AV GOVERNADOR VALADARES, 2045, SÃO JOÃO. CEP: 38.160-000.	1519,07		
PAPAGAIOS	FÓRUM DIGITAL	AV. ANTÔNIO AMORIM, 474, CENTRO, PAPAGAIOS, MG - CEP 35.669-0000	198,14		
PARACATU	FÓRUM/CEJUSC	AV OLEGÁRIO MACIEL, 193, CENTRO. CEP: 38.600-000.	2977,69		
PARACATU	PÓLO REGIONAL DE SAÚDE	AV DEPUTADO QUINTINO VARGAS , Nº 310, SALA 301, CENTRO. CEP: 38.600-000.	35		
PATOS DE MINAS	FÓRUM	AV. PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 1.600, BAIRRO GUANABARA, CEP:38701-118.	7381,28		
PATROCÍNIO	FÓRUM	AV JOÃO ALVES DO NASCIMENTO ,1508, CENTRO. CEP: 38.740-000.	4387,89		
PERDIZES	ARQUIVO	AV GERCINIO COUTINHO , Nº 447, CENTRO. CEP: 38.170-000.	168		

PERDIZES	FÓRUM	AV GERCINIO COUTINHO , Nº 500, CENTRO. CEP: 38.170-000.	644,28		
PITANGUI	ARQUIVO	TRAVESSA DOM. SILVÉRIO , 26 CENTRO. CEP: 35.650-000.	120		
PITANGUI	FÓRUM	PÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 190 , CENTRO. CEP: 35.650-000.	745,38		
POMPÉU	ARQUIVO	RUA MAJOR BELIZÁRIO, 610, CENTRO. CEP 35640-000.	300		
POMPÉU	FÓRUM/CEJUSC	RUA MARIA CUSTODIA DOS SANTOS, Nº. 981, CRUZ DAS ALMAS - CEP: 35640000	1365,02		
PRATA	ARQUIVO/ALMOXARIFADO	RUA JOÃO DE ALMEIDA MACEDO , Nº 741 - CENTRO. CEP: 38.140-000.	175,58		
PRATA	FÓRUM	PÇA XV DE NOVENBRO , Nº273 - CENTRO. CEP: 38.140-000.	677,74		
PRESIDENTE OLEGÁRIO	ARQUIVO	RUA SANTA RITA, 139, B. CENTRO. CEP: 38.750-000.	100		
PRESIDENTE OLEGÁRIO	FÓRUM	PÇA DA BANDEIRA Nº 10 , CENTRO. CEP: 38.750-000.	715,88		
RIO PARANAÍBA	FÓRUM	RUA TRAJANO JOSÉ DA SILVA , 485, CENTRO. CEP: 38.810-000.	784,4		
SACRAMENTO	FÓRUM	AV. VISCONDE DO RIO BRANCO , 227 , CENTRO. CEP: 38.190-000.	1233,37		
SANTA VITÓRIA	ARQUIVO	RUA FRANCISCO DOS REIS GOULART, 777, CENTRO. CEP: 38.320-000.	223,96		

SANTA VITÓRIA	FÓRUM	AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS , 1220, CENTRO. CEP: 38.320-000.	1530,64		
SÃO GOTARDO	FÓRUM	AV. PRESIDENTE VARGAS ,595, CENTRO. CEP: 38.800-000.	946		
SÃO ROQUE DE MINAS	FÓRUM	AV. PADRE MURILO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, 54, CENTRO. CEP: 37.928-000.	712,26		
TIROS	FÓRUM	RUA JOSÉ FERREIRA CAPETINGA Nº 152 , CENTRO. CEP: 38.880-000.	521,8		
TRÊS MARIAS	FÓRUM	AV. GETÚLIO VARGAS , Nº 155 , PARQUE DIADORIM. CEP: 39.205-000.	715,88		
TUPACIGUARA	ARQUIVO	RUA BUENO BRANDÃO Nº 10, 2º andar, CENTRO. CEP: 38.430-000.	267,82		
TUPACIGUARA	FÓRUM	RUA PADRE SIMÃO JANET - BAIRRO BOM SUCESSO. CEP: 38.430-000.	1468,16		
UBERABA	FÓRUM / ARQUIVO	AVENIDA MARANHÃO, 1.580, BAIRRO MERCÊS. CEP:38.050-470.(ESQUINA COM AV. CEL. ANTÔNIO RIOS)	17147		
UBERLÂNDIA	FÓRUM	RUA RONDON PACHECO, 6130 - TIBERY. CEP: 38.405-142	20881,56		
UNAÍ	ANEXO (JESP)	RUA VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO, 555, CENTRO. CEP: 38.160-000.	118,58		
UNAÍ	FÓRUM	RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 250, CENTRO. CEP: 38.160-000.	2658,53		
VAZANTE	FÓRUM	AVENIDA SIBIPIRUNAS, 155, QUADRA I, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. CEP: 38.780-000.	1385,61		
TOTAL (m²)			129.974,21		

--	--	--	--

7.1. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, fretes, seguro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Os preços unitários referentes aos acréscimos de itens previstos neste Contrato são os inicialmente contratados, considerados eventuais reajustes.

7.3. Na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de itens não previstos inicialmente neste Contrato, o valor referencial desses itens será calculado adotando os mesmos parâmetros de custos utilizados da época do orçamento da licitação.

7.4. Este Contrato corre à conta da Dotação Orçamentária nº. **4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.61** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

7.4.1. A disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser verificada a cada exercício financeiro.

7.5. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA na Licitação nº. 046/2024 - Pregão Eletrônico.

7.6. Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 05/04/2024.

8.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice IPCA (IBGE) acumulado no período.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.1. Para fins deste Contrato, considera-se início dos efeitos financeiros a data a partir da qual passaram a vigor os preços efetivamente reajustados.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TRIBUNAL aguardará a divulgação.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. Fica o TRIBUNAL obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será mensal e corresponderá aos serviços efetivamente prestados em cada edificação, considerando os valores estabelecidos neste Contrato.

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SECONP, em formato digital, a nota fiscal e os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade perante o CAGEF;

b) Alvará de licença para aplicação de produtos químicos, expedido pela Secretaria Estadual de Saúde, observada a validade de 01 (um) ano;

c) Para fins de não retenção do imposto de renda (IR) na fonte da contratada optante do Simples Nacional, faz-se necessário o envio da Declaração, conforme modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, em via original, quando assinada de forma manual, ou eletrônica com assinatura digital (Certificado digital);

d) Comprovante de execução dos serviços prestados, correspondentes ao valor da nota fiscal, separado por comarca.

9.1.2. O valor da execução dos serviços em cada unidade predial deverá guardar proporcionalidade com o valor do metro quadrado da área construída.

9.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Contrato.

b) indicação do número deste Contrato.

c) indicação do período a que se refere o faturamento.

d) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

e) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

f) conta bancária.

9.3. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa deste Contrato:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto neste Contrato.

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo Gestor deste Contrato.

9.3.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

9.4. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

9.5. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

9.5.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

9.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

9.6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva prestação dos serviços.

9.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

9.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

9.9.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

9.9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

9.10. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

9.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei federal nº. 12.846/2013.

12.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto neste Contrato ou instrumento equivalente;
- b) Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal perante do CAGEF.
- d) Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas;
- e) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
- f) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- g) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

- h) Execução insatisfatória;
- i) Erro de execução;
- j) Perda da capacidade técnico operacional;
- k) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**, observados os seguintes limites:

d.1. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso, ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

d.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13.2.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 13.2, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentos eventualmente devidos pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.2.3. A atualização do valor das multas dar-se-á de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TRIBUNAL.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se os procedimentos previstos no art. 157 da Lei federal nº 14.133, de 2021 para a aplicação da penalidade de multa, e no art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o TRIBUNAL;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei.

13.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. O TRIBUNAL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos da CONTRATADA para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o TRIBUNAL.

13.13. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº. 880, de 3 de agosto de 2018, do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, instituído pela Portaria da Presidência nº 4.713, de 11 de fevereiro de 2020.

13.14. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

13.15. O Contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

DA RESPONSABILIDADE POR PERDAS E DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Sem prejuízo das disposições referentes às penalidades e garantias, a CONTRATADA responderá, perante o TRIBUNAL pelas perdas e danos diretos que vier a lhe causar ou a terceiros na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do serviço pelo TRIBUNAL.

14.1. Nos casos em que houver rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, a multa moratória prevista na alínea “**d.3**” da Cláusula Décima Terceira valerá como mínimo de indenização, podendo o TRIBUNAL exigir indenização suplementar caso constate prejuízo excedente.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que restrinja sua capacidade de concluir o objeto, ensejará a extinção antecipada do Contrato.

16.1. Na hipótese de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgirem, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

16.2. A ocorrência de cisão, fusão, incorporação ou associação com outrem deverá ser formalmente comunicada ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

16.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas neste Contrato.

16.3. Se a alteração social implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do Contrato.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

17.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei;
- c) Contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TRIBUNAL ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- d) Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem a autorização do TRIBUNAL.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

20.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.2. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

20.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A extinção antecipada deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, conforme parâmetros definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, desde que haja interesse do TRIBUNAL;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral definidos em regulamento específico do TRIBUNAL, ou por decisão judicial.

21.1. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do TRIBUNAL, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

21.3. No caso de extinção antecipada por culpa da CONTRATADA, a ela não assistirá direito a nenhum pagamento além da remuneração dos serviços efetivamente executados e aprovados, bem como dos custos dos materiais disponibilizados até a data do cancelamento dos serviços, considerados os preços constantes das Notas Fiscais.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral do TRIBUNAL poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do TRIBUNAL;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao TRIBUNAL e das multas aplicadas.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Este Contrato é regido pela legislação abaixo descrita, dentre outras:

- a) Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) Lei federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- c) Lei federal nº 12.846, de 2013;
- d) Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

24.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato contratual no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico"), bem como a sua divulgação em seu sítio oficial na Internet.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 27/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19123950** e o código CRC **61D3B603**.